



Diário Oficial

Nº10.249 - Ano XLI

Sexta-feira, 21 de outubro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.425 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011 *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE DE PROPRIEDADE PARTICULAR NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inc. VI, alínea "b" e 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1 Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, lote de terreno de propriedade particular, necessário à construção, instalação e funcionamento de unidade de saúde municipal, com área a seguir descrita e caracterizada:

"lote número nº 13, quadra 29 do quarteirão 4.454 do Cadastro Municipal, situado no loteamento Cidade Satélite Íris, com área de 2.823,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 38,00m de frente para a Rua Doutor Dante Erbolato (antiga Rua 46); 10,99m em curva de concordância entre a Rua Doutor Dante Erbolato (antiga Rua 46) e a Rua Rev. José Coelho Ferraz (antiga Rua 62); 63,00m na lateral esquerda confrontando com a Rua Rev. José Coelho Ferraz (antiga Rua 62); 15,10m em curva de concordância entre a Rua Rev. José Coelho Ferraz (antiga Rua 62) e a Avenida John Boyd Dunlop; 52,00m nos fundos confrontando com a Avenida John Boyd Dunlop; e 60,00m pela lateral direita confrontando com os lotes 17 e 12, todos da mesma quadra, quarteirão e mesmo loteamento".

Art. 2 As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 3 Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

PAULO MALLMANN

Secretário De Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 07/10/11607, em nome da Secretaria Municipal de Habitação, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretário-Chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.426 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011 *REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 13.731 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "INSTITUI A SEMANA DE APOIO AO EMPREGO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei nº 13.731, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1 Fica instituída, no Município de Campinas, a Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda, a ser realizada e comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2 A Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda deverá constar no calendário oficial de Eventos do Município de Campinas.

Art. 3 A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda coordenará as atividades da Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, em conjunto com a Comissão Municipal de Emprego, organizar a semana e receber as inscrições das entidades representativas dos trabalhadores que participarão do evento, bem como elaborar e definir um cronograma de atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

SEBASTIÃO MOREIRA ARCANJO

Secretário De Trabalho E Renda

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 09/08/16.574, em nome da Câmara Municipal de Campinas e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretário-Chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 17.427 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

REGULAMENTA A LEI Nº 9.809, DE 21 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE "A ATUAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO XVIII, DO ARTIGO 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PARA COIBIR QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, SEJA POR ORIGEM, RAÇA, ETNIA SEXO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, COR, IDADE, ESTADO CIVIL, CONDIÇÃO ECONÔMICA, FILOSOFIA OU CONVICÇÃO POLÍTICA, RELIGIÃO, DEFICIÊNCIA FÍSICA, IMUNOLÓGICA, SENSORIAL OU MENTAL, CUMPRIMENTO DE PENA, OU EM RAZÃO DE QUALQUER OUTRA PARTICULARIDADE OU CONDIÇÃO"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, industriais, culturais e de entretenimentos, bem como as repartições públicas municipais, que praticarem atos de discriminação, seja por origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, estado civil, condição econômica, convicção política ou filosófica, religião, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, cumprimento de pena, ou em razão de qualquer outra particularidade ou condição, ficarão sujeitos ao processo administrativo estabelecido no presente decreto.

Art. 2º A apuração dos atos discriminatórios e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.809, de 21 de julho de 1998, serão realizadas por uma Comissão Especial Processante, composta por 3 (três) membros designados pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, sendo um deles Procurador do Município, que a presidirá.

§ 1º O processo administrativo terá início mediante:

I - reclamação do ofendido;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos.

§ 2º A pessoa vítima de ato discriminatório poderá apresentar sua denúncia pessoalmente ou por carta, telegrama, telex, via *Internet* ou fac-símile ao órgão municipal competente e/ou a organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos.

§ 3º A denúncia deverá ser fundamentada por meio da descrição do fato ou ato discriminatório, seguida da identificação de quem faz a denúncia, garantindo-se, na forma da lei, o sigilo da identidade do denunciante.

§ 4º Recebida a denúncia, competirá à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município promover a instauração do processo administrativo para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

§ 5º Recebida a denúncia, o denunciado será notificado para apresentar sua defesa e as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 6º O denunciante será notificado para, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a defesa apresentada.

§ 7º A Comissão Especial Processante determinará às partes - denunciante e denunciadas - que indiquem se desejam produzir outras provas e, em caso de necessidade de prova oral, designará audiência de instrução.

§ 8º Encerrada a instrução, será facultado às partes a apresentação das alegações finais, no prazo comum de 10 (dez) dias.

§ 9º Depois da providência prevista no parágrafo anterior, a Comissão Especial Processante proferirá a decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 10. As partes serão notificadas da decisão e dela poderão recorrer, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

§ 11. Da decisão absolutória, será interposto recurso de ofício à autoridade referida no parágrafo seguinte.

§ 12. O recurso será apreciado, em caráter terminativo, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos do Município.

§ 13. O procedimento sancionatório a que se refere o *caput* deste artigo poderá adotar, de forma subsidiária, as regras contidas nos artigos 212, 215, § 2º, 216 e 217 da Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas).

Art. 3º Identificada a prática de possível falta por servidor público municipal, a Comissão Especial Processante comunicará o fato ao órgão em que o servidor desempenhar suas funções e indicará as provas de que tiver conhecimento, propondo a instauração do procedimento disciplinar cabível.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo será dirigida à autoridade competente para determinar a instauração do procedimento disciplinar.

Art. 4º Na hipótese de configuração, em tese, de infração penal, a Comissão Especial Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de sua ciência, dará notícia do fato ao Ministério Público, instruída com as cópias dos documentos pertinentes.

Art. 5º Além da identificação civil, fica assegurada às pessoas travestis e transexuais a qualificação, nos procedimentos previstos na Lei nº 9.809 de 21 de Julho de 1998, pelos prenomes pelos quais são reconhecidas e denominadas por sua comunidade e em sua inserção social.

Art. 6º A Secretaria de Assuntos Jurídicos fica autorizada a firmar convênios e termos de cooperação com entidades públicas e não governamentais e a praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do sistema de recebimento e julgamento das denúncias dos atos discriminatórios definidos na Lei nº 9.809, de 21 de julho de 1998.

Parágrafo único. O Secretário de Assuntos Jurídicos poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste decreto.

Art. 7º Aos servidores públicos municipais que, no exercício de suas funções, por ação ou omissão, descumprirem os dispositivos do presente decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 8º São as seguintes as penalidades impostas aos infratores do disposto no presente decreto:

I - advertência;

II - multa de 1000 (mil) UFIR;

III - multa de 3000 (três mil) UFIR, em caso de reincidência;

IV - suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;

V - cassação do alvará de licença e funcionamento.

§ 1º As penas mencionadas nos incisos deste artigo serão impostas de forma progressiva, mas poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade dos fatos apurados.

§ 2º A capacidade econômica do estabelecimento poderá ser levada em consideração na aplicação das penalidades ora estabelecidas.

§ 3º Os valores das multas previstas nos incisos II e III deste artigo poderão ser elevados em até 10 (dez) vezes, quando for verificado que, em razão do porte do estabelecimento, resultarão ímprodigos.

§ 4º Quando for imposta a pena prevista no inciso V supra, deverá ser comunicado, imediatamente, o órgão expedidor do respectivo alvará de funcionamento, a quem compete cassá-lo.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 13.192 de 21 de Julho de 1999.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

DARCI DA SILVA

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretaria-Chefe De Gabinete

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolado nº 11/10/45152, em nome do Gabinete do Prefeito, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.428 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO 2011/2012, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Campinas está integrada no Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para os demais municípios no Plano de Contingência da Região Administrativa e Campinas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, em cumprimento do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre a implantação da Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Verão 2011/2012, a vigorar entre os dias 1º de novembro de 2011 e 31 de março de 2012, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para fins deste Decreto caberá ao Departamento de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Campinas, com vistas às inundações e escorregamentos no desempenho da Operação Verão 2011/2012.

Art. 3º Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2011/2012, constituída pelos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

VII - Coordenadoria de Comunicação;

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2011/2012 observará os seguintes níveis de ações:

I - estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria do IPT - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O Diretor do Departamento Municipal de Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas - CONCAMP, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6º Cabe ao Diretor do Departamento de Defesa Civil propor, por intermédio do Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC.

Art. 7º O acionamento do Departamento de Defesa Civil por parte dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC deverá ocorrer conforme o Decreto nº 16.706 de 21 de julho de 2009 que dispõe sobre Implantação da Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil de Campinas.

Parágrafo único. Informações relacionadas com quedas de árvores sobre imóveis e/ou veículos, quedas de muro, desabamentos ou deslizamentos que envolvam desabrigados, feridos e óbitos deverão ser informados ao Centro de Gerenciamento de Desastres - CGD, do Departamento de Defesa Civil.

Art. 8º Todos os órgãos, secretarias, empresas públicas e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão 2011/2012 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria instituída no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Ficará a cargo do Departamento de Defesa Civil, por intermédio Sistema de Informações Sobre Desastres de Campinas - SINDESC, a centralização das informações obtidas junto ao Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de desastres.

§ 3º Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pelo Departamento de Defesa Civil nos casos eventuais referentes à sua área específica de atuação, segundo o previsto no anexo deste decreto que institui o Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 9º Para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o Diretor do Departamento de Defesa Civil requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição do Departamento de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada secretaria municipal, autarquia, fundação e empresa pública deverão designar 2 (dois) representantes para participar das ações na Operação Verão 2011/2012, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário De Cooperação Nos Assuntos De Segurança Pública

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolado nº 11/10/43530, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretaria-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.429 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DE CAMPINAS COM VISTAS ÀS INUNDAÇÕES E ESCORREGAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP, por intermédio do Departamento de Defesa Civil de Campinas desenvolve, de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

CONSIDERANDO que as chuvas fortes, muitas vezes excessivamente prolongadas ou acompanhadas por raios e vendavais, têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruição e mortes;

CONSIDERANDO a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento ao Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre a implantação da Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil; e

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 17h00 do dia anterior.

CONSIDERANDO, finalmente, que para minimizar os prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a “OPERAÇÃO VERÃO”, no período compreendido entre 1º de novembro de 2011 e 31 de março de 2012, que envolve diversos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a Operação Verão do Estado de São Paulo, tanto para deslizamentos de terra como para inundações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência para a Operação Verão 2011/2012, que terá vigência no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de março de 2012, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Fica instituída a Coordenadoria Executiva da Operação Verão que servirá de Gabinete de Gestão de Crises, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão, na gestão de situações de crise.

§ 1º O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Executiva da Operação Verão.

§ 2º Para efeito deste Decreto fica estabelecida como Coordenadoria Executiva da Operação Verão as seguintes secretarias:

I - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - Coordenadoria de Comunicação;

VI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VII - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Art. 3º Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.

Art. 4º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos, por acionamento da Defesa Civil;

b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;

c) indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

II - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas:

a) implementar ações de apoio ao Sistema Municipal de Defesa Civil de acordo com a Lei nº 11.420/02, art. 4 letra “c”;

b) informar ao Departamento de Defesa Civil e à Coordenação Executiva da Operação Verão o nome do responsável pelo fornecimento de alimentos à população de áreas atingidas por desastres, por intermédio do Banco de Alimentos e do Instituto de Solidariedade e Segurança Alimentar;

c) enviar ao Departamento de Defesa Civil e à Coordenação Executiva da Operação Verão a relação de entidades, associações de bairros e respectivos responsáveis pelo cadastro e distribuição de alimentos;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

III - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

a) promover e coordenar as ações do SIMDEC, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

c) coordenar as ações do Central Integrada de Monitoramento de Campinas -CIM-Camp, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

IV - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, através do Departamento de Defesa Civil;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Cata Treco”;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e com a Secretaria Municipal de Habitação;

e) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) executar o planejamento, através do Departamento de Transportes Internos, para utilização de veículos das demais secretarias, bem como seu abastecimento na iminência ou durante o desastre, nas operações do Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

VII - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do SIMDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto

no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

VIII - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social:

a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação Verão cadastro atualizado dos abrigos de emergência com indicadores estabelecidos pela Carta Humanitária em cada região;

b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigados;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

IX - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo:

a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércios para logística de apoio em situações de desastre;

b) dar suporte ao Departamento de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

X - Secretaria Municipal de Cooperação Internacional:

a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XI - Secretaria Municipal de Cultura:

a) executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenação Executiva da Operação Verão e ao Departamento de Defesa Civil;

b) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 199, Sistema 156, processos, etc.;

c) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão a listagem fornecida pelo DAEE das outorgas fornecidas por aquele órgão de açudes e barragens existentes em Campinas, mantendo-a atualizada;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XIV - Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção de acordo com o programa de desenvolvimento de recursos humanos, conforme a Lei Municipal nº 9.310, de 27 de junho de 1997, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas”, da rede pública municipal de ensino;

b) apresentar à Coordenação Executiva da Operação Verão o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XV - Secretaria Municipal de Habitação:

a) vistoriar as edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) disponibilizar abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) acompanhar a situação de imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

d) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

e) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Serviços Públicos;

f) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

XVI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;

b) vistoriar edificações e áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes danos:

1 - avaliação dos danos;

2 - desobstrução e remoção dos escombros;

3 - limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4 - reabilitação dos serviços essenciais;

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- g)** prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;
- h)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XVII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:**
- a)** prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;
- b)** vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;
- c)** planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;
- d)** intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- e)** reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes danos:
- 1- avaliação dos danos;
 - 2- auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;
 - 3- reabilitação dos serviços essenciais;
- f)** priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- g)** realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Urbanismo;
- h)** a dotação orçamentária para ações de Defesa Civil vistas à recuperação de áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência ficará a cargo da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;
- i)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XVIII - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC:**
- a)** identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a às Coordenadoria Executiva da Operação Verão e ao Departamento de Defesa Civil;
- b)** assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Defesa Civil;
- c)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XIV - Coordenadoria Municipal de Comunicação:**
- a)** apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão;
- b)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XX - Secretaria Municipal de Recursos Humanos:**
- a)** planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastre, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- b)** designar a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS como centro de integração de todos os órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- c)** promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão;
- d)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXI - Secretaria Municipal de Finanças:**
- a)** disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil, quando da decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- b)** dar suporte à Defesa Civil quando da realização do Relatório de Avaliação de Danos;
- c)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXII - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:**
- a)** disponibilizar à Comissão Executiva da Operação Verão informações sobre a capacidade de leitos;
- b)** elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Plano de Contingência para eventos adversos;
- c)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXIII - Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC:**
- a)** planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Educação, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema;
- b)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXIV - Fundação "José Pedro de Oliveira" - Mata Santa Genebra:**
- a)** disponibilizar recursos materiais e humanos na ocorrência de desastre em sua localidade, bem como nas suas proximidades, com a utilização de veículos, equipamentos e equipes de trabalho, informando aos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- b)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXV - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA:**
- a)** intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;
- b)** apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;
- c)** disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;
- d)** disponibilizar informações sobre localização de adutoras;
- e)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXVI - Serviços Técnicos Gerais - SETEC:**
- a)** manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento;
- b)** contribuir para a redução dos desastres através da fiscalização sobre a utilização de para-raios em parques, circos etc.;
- c)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXVII - Informática de Municípios Associados - IMA:**
- a)** dar suporte às equipes da Defesa Civil na realização dos monitoramentos através do sistema integrado de rede durante a Operação Verão;
- b)** apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil em eventos desastrosos, disponibilizando o equipamento da IMA Connection para utilização da rede móvel;
- c)** apoiar na implantação do Sistema de Alerta de Defesa Civil - SIADEC, Sistema de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - SISMADEN e o Sistema de Ocorrências de Defesa Civil - ODC;
- d)** atualizar junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXVIII - Rede Integrada de Emergência - RINEM:**
- a)** apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil na comunicação, de forma que possibilite a imediata interação e mobilização das entidades, órgãos públicos e empresas para agir em eventuais situações de emergência;
- b)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXIX - Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER:**
- a)** suprir os meios de comunicações usuais, quando os mesmos não puderem ser acionados, em razão de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- b)** atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- XXX - Departamento de Defesa Civil:**
- a)** elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Verão 2011/2012 ao Sistema Municipal de Defesa Civil;
- b)** coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;
- c)** promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;
- d)** manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;
- e)** articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR;
- f)** propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- g)** proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento de Relatórios de Avaliação de Danos -, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- h)** articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5, para criação de Sala de Situação visando a centralização de dados de índices pluviométricos Regionais, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas - CONCAMP;
- i)** implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobilamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;
- j)** coordenar a RENER Municipal;
- k)** monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse do Departamento de Defesa Civil;
- l)** coordenar as ações da Central de Prevenção de Desastres Naturais - CPDN, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.040, de 18 de outubro de 2007;
- m)** incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;
- n)** declarar mudanças de níveis da operação - Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;
- o)** estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;
- p)** Cadastrar voluntários para o Projeto Observador Comunitário para monitoramento de pluviômetros mecânicos;
- q)** coordenar a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009.
- Parágrafo único.** Todos os órgãos que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão:
- a)** indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil;
- b)** disponibilizar para o Departamento de Defesa Civil endereço eletrônico e fax para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos;
- c)** disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal.
- Art. 5º** No âmbito da conceituação, entende-se:
- I - Defesa Civil:** conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
- II - Desastre:** resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - Situação de Emergência:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
- IV - Estado de Calamidade Pública:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
- V - Ações de Socorro:** ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;
- VI - Ações de Assistência às Vítimas:** ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água

potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

V - Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

VI - Ações de Reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; e

VII - Ações de Prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIÁ NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário De Cooperação Nos Assuntos De Segurança Pública

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolado nº 11/10/43530, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretário-Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.430 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público informar com clareza como são gastos os recursos públicos de forma a propiciar maior controle social e transparência;

CONSIDERANDO que a publicação destas informações deve ser feita de forma simples e de fácil acesso para todos os cidadãos, sendo que a internet é um dos principais instrumentos para atingir esta finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 7.185 de 27 de maio de 2010, que dispõem sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 41 da Lei Municipal nº 14.101/2011, publicado em 06 de setembro de 2011, que determina que as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pelo Executivo Municipal deverão publicar, por meio de site na internet, a relação de receitas e despesas de forma especificada, mensalmente, com o nome do beneficiário do pagamento, endereço e número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física), conforme o caso;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Municipal direta, indireta e fundacional deverá disponibilizar em seus respectivos sítios eletrônicos, junto a Internet, através dos Portais da Transparência, a qualquer pessoa física ou jurídica, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades, referentes à receita e à despesa, com os requisitos estabelecidos neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

Art. 2º Devem ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, contendo endereço e número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física), conforme o caso;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- previsão;
 - lançamento, quando for o caso; e
 - arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.
- Art. 3º** Consistem em requisitos tecnológicos de padrão mínimo de qualidade dos Portais da Transparência:
- disponibilizar ao cidadão informações de todos os órgãos municipais de modo consolidado;
 - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e
 - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.

Art. 4º Deverá constar também nos Portais da Transparência o disposto no Decreto nº 16.720/2009, que dispõe sobre a publicação da relação de servidores ativos e empregados públicos, vinculados à Administração Pública Municipal direta e indireta, os

cargos, os órgãos de lotação e a remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2011

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIÁ NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

NILSON ROBERTO LUCILIO

Secretaria-Chefe De Gabinete

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário De Gestão E Controle

Redigido no Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos do protocolado nº 11/10/45693 e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE OUTUBRO DE 2011

De GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - Protocolo nº 2011/10/20.845

Assunto : **Ofício nº 266/10, datado de 04.05.2011, da 9ª Promotoria de Habitação e Urbanismo na Ação Cautelar de Notificação nº 114.01.2011.024391-7 - Ordem nº 584/2011 ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Campinas**

Referência : **Manifestação sobre o Plano de Estruturação Urbana para a Região Centro Sul - REGIÃO DO JAMBEIRO em relação aos Pareceres da Comissão Especial de Auditoria de nºs 05/2011 e 06/2011.**

Considerando, os Pareceres nºs 005 e 06/2011 da Comissão Especial de Auditoria, Considerando, os Estudos Técnicos apresentados pelas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Indireta Municipal.

Considerando, a Manifestação da Comissão Especial de Auditoria sobre o Plano de Estruturação Urbana para a Região Centro Sul - REGIÃO DO JAMBEIRO.

Considerando, as manifestações das Secretarias de Gestão e Controle e de Assuntos Jurídicos.

Ficam convalidados os atos de aprovação dos empreendimentos MRV Parque das Águas e GoldFarb (Gold Espírito Santo), cujas descrições constam nas manifestações precedentes, desde que realizada a efetiva correção dos vícios técnicos identificados nos procedimentos auditados.

Referida correção deverá ser garantida pelos empreendedores, através de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, acompanhados de cronograma de obras e garantia, a execução das intervenções constantes no Plano de Estruturação Urbana para a Região Centro Sul, acrescidos das intervenções constantes nos Estudos de Viabilidade de cada empreendimento.

Em decorrência desta decisão, ficam determinados, ainda, como condição para a convalidação dos atos administrativos:

- 1 - o cancelamento do empreendimento do tipo HMV5, com 156 unidades habitacionais, projetado sobre o lote 65 do quarteirão 30.029, objeto do protocolado nº 2009/11/2799, com consequente transformação da área em praça e doação com registro à Prefeitura ;
- 2 - o prévio e efetivo pagamento de contrapartidas-EHIS e taxas pendentes dos empreendimentos abrangidos;
- 3 - a apresentação do termo de ajustamento de conduta, dos pareceres técnicos e do Plano de Estruturação Urbana para a região centro-sul - Jambéiro, ao Ministério Público, para análise e manifestação, a fim de respeitar as ponderações do órgão de controle externo.

Deverão ainda ser providenciados :

a) abertura de processo disciplinar para apurar faltas dos servidores que atuaram nos processos de aprovação dos empreendimentos;

b) publicação de manuais de orientação sobre procedimentos e questões de relacionadas ao parcelamento do solo, legislação urbanística e ambiental;

c) publicação de normativa que defina, com precisão, o momento e as condições de recolhimento da contrapartida prevista no art. 23 da Lei 10.410/00 e os documentos a serem exigidos para comprovar que o empreendimento está inserido no Programa Minha Casa Minha Vida ;

d) Normatização do GRAPOCAMP, propiciando necessária e melhor interação entre as Secretarias e órgãos da Administração Indireta ;

e) Reestruturação da Secretaria Municipal de Urbanismo com aperfeiçoamento das ferramentas de informática.

Por fim, publique-se e encaminhe-se a 9ª Promotoria do Ministério Público Estadual de São Paulo, aos doutos Promotores de Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente para referendar.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

De SEINFRA - Protocolado nº 09/10/29.448

Despacho:

À vista da documentação e das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 2.307 a 2.317 e 2.318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado com a empresa SOEMEG Terra-planagem, Pavimentação e Construções Ltda., por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/10/11, para conclusão do objeto contratado, consoante justificativas apresentadas às fls. 2.304 a 2.306 pela SEINFRA;

2. À Secretaria de Administração, para a formulação do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se àquela Secretaria de Infraestrutura para acompanhamento e demais providências, inclusive, a oportuna observância quanto consignado à fl. 2.317, segundo e terceiro parágrafo.

De ECOWAY Mansões Santo Antonio Empreendimentos Imobiliários - Protocolado nº 11/10/17.396

Despacho:

1. À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27/vº a 30, AUTORIZO o recebimento das áreas descritas às fls. 22 a 25, para a implantação de diretriz viária (calçada), à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

2. A SMAJ/DPG-ÇSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento das áreas em questão.

3. Após, à SEPLAN para as anotações de praxe.

DEMÉTRIO VILAGRA

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE OUTUBRO DE 2011

De Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC - Protocolado n.º 11/10/40.547 PG

À vista das informações acostadas a estes autos, e ainda, diante dos pareceres de fls. 06 a 08 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a revogação dos Decretos n.º 16.050/07 e 16.053/07.

À SMAJ/DCG-CSTL para a elaboração do competente decreto.

Após, encaminhe-se à SMAJ/DPG-CSADP para anotações e demais providências.

De Associação Projeto Anhumas - Protocolado n.º 07/10/20.380 PG (Apenso ao Prot. n.º 05/10/38.875 PG)

À vista das informações existentes nestes autos, dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Trabalho e Renda de fl. 210, e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 207 a 208 e 211, indicativas da possibilidade legal, AUTORIZO a elaboração de decreto de revogação do Decreto Municipal n.º 16.566, de 13 de fevereiro de 2.009, bem como indefiro o pedido referente à utilização da Quadra M do Núcleo Residencial pela Associação Parque Anhumas.

À CSADP/DPG para certificação da Associação Parque Anhumas do indeferimento de sua pretensão.

Após, ao DCG-CSTL/SMAJ para as demais providências, elaborando o competente decreto revogador.

De ADRIANA APARECIDA CANISELLA GUIMARÃES - Prot. n.º 2011/25/02448

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **ADRIANA APARECIDA CANISELLA GUIMARÃES**, e Pensão Temporária à menor **BRUNA CANISELLA GUIMARÃES**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De EMILIO LAZARO THEIZEN - Protocolado n.º 2011/25/2448

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **EMILIO LAZARO THEIZEN**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De DALVA LINHARES PEREZ - Protocolado n.º 2011/22/02480

À vista da manifestação de fls. 17/18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 19, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **DALVA LINHARES PEREZ**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DEMÉTRIO VILAGRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 11/10/27436 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 64/11 **Contratada:** OMNIS LUX - ASSTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS LTDA **Termo de Contraton.º 105/11 Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção com fornecimentos de peças em aparelho projetor modelo ZKP-2 instalado no Museu Dinâmico de Ciências-Planetário **Valor:** R\$59.311,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/10/11.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8742 de 07.12.93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011 e tendo em vista a Lei Municipal n.º 8724 de 27.12.95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 11.01.2002 e Decreto n.º 14.302 de 28.04.2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no dia 25.10.2011, com início às 8h30m em sua sede na Rua Ferreira Penteados 1331, Centro, Campinas/SP, com a seguinte pauta:

A) Expediente:

1. Leitura e deliberação sobre as Atas das Reuniões Ordinárias de 30.08.2011, de 27.09.2011 e Reunião Extraordinária de 14.10.2011;
2. Justificativas de ausências.

B) Ordem do Dia:

1. Análise e deliberação sobre requerimentos de inscrição;
2. Relatos de comissões:
 - a) Comissão de Finanças e Orçamento;
 - b) Comissão de Política e Legislação;
 - c) Comissão de Inscrição e Normas;
 - d) Comissão do BPC;
 - e) Comissão do Bolsa Família;
 - f) Comissão Interface e Articulação;
 - g) Comissão de Formação, Capacitação e Divulgação.

C) Informes

1. Indicação de 2 (dois) representantes do CMAS para participação do Fórum Inter-conselhos.

Campinas, 17 de outubro de 2011
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente - CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e onze, às nove horas, em segunda chamada (**Art. 5º. As reuniões serão instaladas mediante a presença da maioria simples dos conselheiros, com direito a voto. §1º. Havendo maioria simples, a reunião será instalada na hora estipulada. Em não havendo maioria simples, se aguardará por até 30 minutos, para que a reunião inicie em segunda chamada, ficando dispensada a verificação de quorum**), e tendo como pauta: 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antonio Sertório, representante dos professores das escolas públicas municipais de ensino fundamental; Rosana Correia de Moura, representante da Secretaria Municipal de Educação; Dulciley Isaura Buscalini F. da Silva, representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil; Márcio José de Oliveira Castro, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil. O Presidente do Conselho, Prof. Antonio Sertório, deu início à reunião com alguns informes: 1º - dia cinco de outubro de dois mil e onze, às dezenove horas, no Salão Vermelho da prefeitura, haverá um encontro de todos os conselhos de Campinas com o Sr. Prefeito e portanto os conselheiros são convidados. 2º - Comunica que o mandato desse Conselho termina em dez de janeiro de dois mil e doze e que no mês de outubro o sindicato já estará realizando o processo de eleição para os novos conselheiros. 3º - a respeito do protocolo n.º 2011/10/39139 - referente ao transporte escolar - que solicita sua análise, será arquivado e no momento oportuno será agendada nova data. 4º - também informa, sobre Comunicado recebido do FNDE sobre novas regras para movimentação financeira dos recursos repassados. O FNDE divulgará mensalmente em seu portal na internet, os extratos das contas correntes específicas dos programas e ações, contendo todas as movimentações. Rosana também apresenta a previsão de aplicação dos recursos do FUNDEB para o próximo exercício - está contemplada no LOA - essa previsão será encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. Pauta 1. Análise da prestação de contas do mês anterior. Os conselheiros receberam os demonstrativos para analisar a evolução das receitas e despesas do FUNDEB no último mês, como também a cópia da folha de pagamento. Todos são favoráveis à prestação de contas e assinam as cópias das folhas de pagamento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Sueli Ferreira Leal, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e nove de setembro de dois mil e onze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 27/10/2011

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro, n.º 525

PAUTA:

1. Processo de sucessão dos atuais conselheiros (as);
2. Análise da prestação de contas do mês anterior.

Campinas, 19 de outubro de 2011

ANTONIO SERTÓRIO
Presidente CACS - FUNDEB

PORTARIA SME Nº 93/2011

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME n.º 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno n.º 01/2011 da EMEF Gal. Humberto de Sousa Mello, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regularizada a vida escolar, referente aos estudos de 1º Termo da EJA Anos Finais, da aluna Amanda Ângela Lisboa da Silva, RA 109.395.813-3 da EMEF Gal. Humberto de Sousa Mello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de outubro de 2011

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO
Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 07/03/3.125 PPA

Requerente: Vilma Vicentín e/ou Atual Proprietário/Responsável

Assunto: Revisão de IPTU

Comunico que o Sr.(a) fica **NOTIFICADO(A)** mediante esta publicação, para atender as solicitações e documentos referente ao processo em epígrafe, no prazo de **03 dias** da data da publicação, como segue:

1 - Agendar vistoria com o AFT Marcelo Tadeu, através do telefone 21160468, das 08:00 às 9:00 horas.

2 - Apresentar cópia simples da planta do referido imóvel, nos termos do Art. 21 da Lei Municipal n.º 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.176/2004 e 13.209/07.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br, ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

MARCELO TADEU
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 06/10/12720 anexo 07/03/1873, 09/03/1296****Interessado: Wilton Assis Rodrigues****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3412.31.99.0087.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006, 2007 e 2009**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 05/12/2006 e parecer fiscal à folha 21, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

Exercícios: 2006, 2007 e 2009

Pavimento/Unidade	Área Construída(M ²)	Tipo/Padrão/Subpadrão	Ano Depreciação
Barracão	140,00	NRH 3	2002
Escritório	11,52	NRH 4	2002
Total	151,52		

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008, 2010 e 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela VI, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/11697 anexo 09/03/03035**Interessado: Ana Cristina Consoli****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3441.21.28.0331.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006**, haja vista que a área construída encontra-se correta, porém, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 16/11/2007 e parecer fiscal à folha 17, nos termos dos artigos 17, 18C e tabelas IV e VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05, a seguir discriminados:

Exercício: 2006

Pavimento/Prédio	Área Construída(M ²)	Tipo/Padrão/Subpadrão	Ano Depreciação
Superior Residencial	65,00	RH 3	1968
Salão Inferior	65,00	NRH 4	1968
Salão	206,50	NRH 4	1968
Total	336,50		

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 16/11/2007 e parecer fiscal à folha 24, nos termos dos artigos 17, 18C e tabelas IV e VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05, e 13209/2007 a seguir discriminados:

Exercício: 2009

Pavimento/Prédio	Área Construída(M ²)	Tipo/Padrão/Subpadrão	Ano Depreciação
Superior Residencial	65,00	RH 3	1968
Salão Inferior	65,00	NRH 4	1968
Salão	212,60	NRH 4	1975
Recorte Mezanino	37,45	NRH 1	1968
Mezanino	37,45	NRH 1	2007
Total	417,50		

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, constantes do lançamento do IPTU, correspondentes ao exercício de 2007**, com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2006 e **correspondentes aos exercícios de 2008, 2010 e 2011** com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2009, com base na vistoria de 16/11/2007 e parecer fiscal às folhas 17 e 24, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/05220 anexo 07/03/01162, 08/03/1982**Interessado: José Gomes de Melo****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3161.34.86.0163.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006 a 2008**, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 18/09/2008 e parecer fiscal à folha 46, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

Exercícios: 2006, 2007 e 2008

Pavimento/Prédio	Área Construída(M ²)	Tipo/Padrão/Subpadrão	Ano Depreciação
Telheiro Frontal	46,80	NRH 3	2002
Barracão(salão)	36,92	NRH 3	2002
Térreo Comercial	35,20	NRH 4	2002
Pav. Superior(Escritório)	35,20	NRH 4	2005
Telheiro/Oficina	54,00	NRH 3	2002
Total	208,12		

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, constantes do lançamento do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2009 a 2011** com os mesmos dados da decisão ora proferida, com base na vistoria e parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 06/10/18704**Interessado: Alcides Chiqueti****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 5124.34.32.0032.00000**

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado através do protocolo nº 07/10/19167, conforme demonstrativos às folhas 16/17, por não atender aos requisitos mínimos do artigo 32 d Lei 5.172/66-CTN. Não havendo nada mais a providenciar, determino o arquivamento dos autos.

Protocolo nº: 2004/05/367 anexo 2005/10/09961**Interessado: Danielle Ladeira Seiblit Guanaes****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3412.64.95.0137.01049**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão em 2004 de B-3.0 para B-1.7 e em 2005 para B-1.3, conforme vistoria de 08/09/2005 e parecer fiscal à folha 17, nos termos do artigo 2º, tabela IV da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RV4 para RV1, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela V da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios 2004 e 2005 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 04/05/0206**Interessado: Alcides Jorge Bastos****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3433.12.12.0030.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, haja vista que foi encontrado área construída e tipo/padrão/subpadrão maior que o pleiteado pelo requerente, conforme vistoria de 05/07/2005 e parecer fiscal à folha 15, devendo os lançamentos serem mantidos, nos termos do artigo 2º, tabela III da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para o exercício de 2012**, alterando-se a área construída de 100,00m² para 105,27m², o ano base de depreciação de 1996 para 1998, convertendo-se o tipo/padrão/subpadrão de A-2.7 para a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 05/07/2005 e parecer fiscal à folha 16, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo: 02/2000047

Interessado: Antônio Celso Plache

Código do Imóvel: 3441.64.73.0216.01001

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **certifico a desistência do pedido de revisão** administrativa do lançamento do IPTU do exercício de 2002 para o imóvel codificado sob nº 3441.64.73.0216.01001, protocolizado sob nº 02/2000047, em face da propositura, pelo sujeito passivo, de ação judicial relativamente àquele exercício, processo nº 5457/05 - 2ª VFP, consubstanciado nas disposições do art. 84 da Lei nº 13.104/07 e manifestação da CSFI-DRI/SMF às fls. 06. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/35125, anexo ao principal nº 09/10/31077

Interessado: Jorge Camilo Trabulsi

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de cancelamento do lançamento do ITBI constituído através do AIIM nº 000400/2009 lavrado em 22/08/09, por restar comprovado ser devido o imposto pela lavratura do Instrumento Particular de Cessão de Compromisso de Venda e Compra, datado de 19/02/08, nos termos da Lei nº 12.391/05 que determina que o imposto deve ser recolhido na data da lavratura do instrumento de transmissão ou de constituição de direitos reais, ainda que o fato impositivo ocorra posteriormente, assegurando-se ao interessado o aproveitamento do recolhimento efetuado pelo promitente comprador quando da promessa de compra e venda na lavratura e no registro do instrumento de transmissão de propriedade. **Autorizo** o aproveitamento da importância recolhida através da GER nº 141624, de 13/06/08, para abatimento do valor do AIIM nº 000400/2009 lavrado em 22/08/09, incidindo os encargos legais sobre a diferença apurada. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/07162

Interessado: Marlene Pereira dos Santos

Assunto: Não Incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** na partilha de bens ocorrida nos autos de Separação Judicial Consensual de nº 3998/02, tramitado na 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas, conforme sentença homologatória transitada em julgado em 14/11/02, posto não ter ocorrido excesso de meação em favor de um dos cônjuges e a transmissão de 50% do imóvel para os filhos haver sido efetuada a título de doação, não configurando em ambos os casos a hipótese descrita na Lei 11.106/01, para que o tributo seja exigido. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/27213

Interessado: Forn Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que na decisão de fls. 44, publicada no DOM de 11/08/11, houve erro de transcrição da Guia de Pagamento cujo valor deverá ser aproveitado no registro da carta de arrematação do imóvel, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: autorizo o aproveitamento do valor pago através da GER nº 222479, de 09/11/10 para registro da segunda carta de arrematação nº 329/2010, expedida em 22/09/10.

LEIA-SE: autorizo o aproveitamento do valor pago através da GER nº 146265, de 14/08/08, para registro da segunda carta de arrematação nº 329/2010 expedida em 22/09/10.

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 11/10/33550

Interessado: Grantécnica Indústria Metalúrgica Ltda - EPP

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base nos elementos e documentos do presente processo e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel codificado sob nº 3413.31.96.0418.00000, incorporado ao patrimônio da requerente em face da incorporação da empresa Grantécnica Indústria Mecânica Ltda. - CNPJ 44.607.737/0001-42, tendo em vista que houve a versão total do patrimônio da empresa incorporada para o patrimônio da incorporadora, atendendo as disposições do art. 5º, I, e art. 6º, caput e § 5º, da Lei nº 12.391/05 e do § 4º do art. 37 do CTN. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/34396

Interessado: 6º Tabelião de Notas de Campinas-SP

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 52 e 53, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/38161

Interessado: Dulcinea Godoy Mironiuc / 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 278083 por haver sido constatado erro na emissão da mesma e estar em aberto

no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/39428

Interessado: 2º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 46 e 47, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos do artigo 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/39486

Interessado: 7º Tabelião de Notas de Campinas-SP

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 85 a 87, por haver sido constatado erro na emissão das mesmas e estarem em aberto no sistema de conta-corrente, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 06/10/25392

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

C/C: 3344.21.60.0045.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **concedo a isenção parcial do IPTU e das Taxas imobiliárias, proporcionalmente a 408,97m² da área construída e 1.028,95m² da área do terreno**, para o imóvel codificado sob nº 3344.21.60.0045.01001, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22/09/11, por ser este o prazo de vigência do contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 36724/99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

C/C: 3423.11.80.0169.01054 e 3423.11.80.0169.01010

Assunto: Isenção para Imóveis locados para a Municipalidade

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **retifico as decisões** constantes de fls. 1012, publicada no DOM de 20/11/08; de fls. 1102, publicada no DOM de 19/11/09 e de fls. 1188, publicada no DOM de 09/11/10, **para fazer constar a concessão de isenção parcial do IPTU e Taxas Imobiliárias** para o imóvel codificado sob nº 3423.11.80.0169.01054 (Sala 55) proporcionalmente à área construída de 71,48m², tendo em vista que o Boxe de Garagem a ela vinculado não é objeto dos referidos contatos de aluguel; os demais dados das referidas decisões permanecem inalterados. **Concedo a isenção total do IPTU e das Taxas imobiliárias para o imóvel codificado sob nº 3423.11.80.0169.01010 (sala 56 e Boxe 22) e a isenção parcial dos referidos tributos para o imóvel codificado sob nº 3423.11.80.0169.01054 (Sala 55) proporcionalmente à área construída de 71,48m²**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15/09/11, por ser este o prazo de vigência do presente contrato de aluguel e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.209/07, observando-se as disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/10, publicada no DOM de 27/05/10, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/03/18383

Interessado: Apesa Agro Pastoral e Empreendimentos Sociais Ltda.

C/C: 3244.11.22.0118.00000

Assunto: Homologação de desistência de impugnação

Em atendimento ao pedido da empresa interessada e com base nas disposições do art. 66 da Lei nº 13.104/07, **homologo a desistência** da impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2007, protocolizada sob nº 07/03/02741, consubstanciado nas disposições do art. 15 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 20 de outubro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Contribuinte/Interessado: Cappuccino Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Notificação

Objetivando o cumprimento da decisão judicial nos autos do processo nº 2361/2005, 2ª VFP, fica o interessado notificado a apresentar o(s) documento(s) a seguir relacionado(s), no Paço Municipal, 10º andar, sala 15, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta notificação:

1. Notas fiscais de Serviços emitidas no período de janeiro de 2002 a janeiro de 2006.

2. Livro Registro de Notas Fiscais, Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências que contenha a escrituração das notas fiscais indicadas no item 1.

3. Guias de recolhimento do ISSQN das competências de janeiro de 2002 a janeiro de 2006.

Protocolado: 10/10/28700

Interessado: Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software Ltda

Inscrição Municipal: 20.371-8

Assunto: **Compensação/Restituição de valores pagos a maior - ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/, **reconheço o direito à restituição**

de 7.014,7542 UFICs, referente à **Inscrição Municipal no 20.371-8**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambasda Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação do recolhimento do ISSQN próprio em valor maior do que o devido, relativo ao mês de competência 06/2010.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor Do DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade, deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30(trinta) dias da sua última inscrição(Cadastro Mobiliário da Prefeitura de Campinas), conforme dispõe o §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 do CGSN, com redação dada pela Resolução nº 41 do CGSN de 1º de setembro de 2008. O presente indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004.

CNPJ	EMPRESAS(ME e EPP)
14.092.012/0001-06	Araújo & Canali Desenvolvimento de Softwares e Sistemas Ltda
13.728.791/0001-12	Marcos de Castro Transportes ME
13.589.487/0001-31	Gilda Velloso Papeis
13.771.425/0001-46	Evandro Bispo dos Santos Gesso ME

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor Do DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X

PODER EXECUTIVO - AD. DIRETA DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA

REFERENTE A SETEMBRO DE 2011 (C.F. ART. 162)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO	REALIZADA		A REALIZAR
		ANO	EM SETEMBRO	ATÉ SETEMBRO	ANO
100.000.00	RECEITAS CORRENTES	2.765.471.321,00	191.892.036,93	1.830.414.539,34	935.056.778,78
110.000.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.134.256.912,00	82.835.893,39	810.188.830,35	324.068.081,65
111.000.00	IMPOSTOS	1.041.293.791,00	78.276.635,99	743.035.323,80	298.258.467,20
111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	277.161.500,00	16.177.063,03	206.551.127,75	70.610.372,25
111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	73.096.100,00	4.622.568,39	58.100.544,58	14.995.555,42
111.204.00	IMPOSTO DE RENDA NAS FONTES	101.441.941,00	9.091.842,65	75.805.752,91	25.636.188,09
111.208.00	ITBI - IMPOSTO S/TRANS.M.BENS IMOVEIS	58.783.050,00	4.984.527,81	49.607.545,74	9.175.504,26
111.300.00	IMPOSTO S/ PRODUCAO E A CIRCULACAO	530.811.200,00	43.400.634,11	352.970.352,82	177.840.847,18
112.000.00	TAXAS	92.947.174,00	4.559.257,40	67.153.379,58	25.793.794,42
113.000.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	15.947,00	0,00	126,97	15.820,03
120.000.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	16.043.100,00	1.566.929,58	9.613.880,49	6.429.219,51
122.029.01	CONTRIB.CUSTEIO SERV.LUMIN.PUBLICA	16.043.100,00	1.566.929,58	9.613.880,49	6.429.219,51
130.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	29.076.362,00	1.039.925,20	9.556.221,68	19.520.137,40
131.000.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	3.204,84	28.492,71	(28.492,71)
132.000.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	28.764.362,00	1.005.813,32	9.262.804,51	19.501.554,57
133.000.00	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES	312.000,00	30.907,04	264.924,46	47.075,54
170.000.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.513.366.752,00	98.321.805,28	1.052.832.045,17	460.534.706,87
172.100.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	331.091.725,00	23.803.991,76	221.918.330,40	109.173.393,92
172.101.02	COTA PARTE - FUNDO PART.DOS MUNICIPIOS	43.191.414,00	2.877.841,33	34.432.259,46	8.759.154,54
972.101.02	DEDUCAO RECEITA P/FORML.FUNDEB - FPM	(8.638.283,00)	(575.568,23)	(6.886.451,40)	(1.751.831,60)
172.101.05	COTA - PARTE IMP.S/PROPR.TERRIT.RURAL	1.236.889,00	63.214,39	386.174,69	850.714,31
172.101.05	DEDUCAO REC.P/FORMAC.FUNDEB - ITR	(247.378,00)	(12.642,86)	(77.234,83)	(170.143,17)
172.109.02	FEX - AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	4.562.606,00	0,00	0,00	4.562.606,00
172.122.00	TRANSF.COMPENS.FIN.P/EXPL.REC.NATURALS	574.567,00	93.282,25	612.943,30	(38.376,30)
172.133.00	TRANSF.RECUR.SUS REPASSE FDO.A FDO.	237.794.727,00	17.297.226,96	155.663.460,69	82.131.266,31
172.135.00	TRANSF.REC.DO FNDE (FUNDO NAC.DES.EDUC.)	38.633.282,00	3.142.315,13	27.851.726,61	10.781.554,71
172.136.01	TRANSF.FINANC. DO ICMS DESONERACAO	5.098.240,00	330.111,70	2.971.005,30	2.127.234,70
972.136.01	DED.RECEITA P/FORM.FUNDEB - LEI KANDIR	(1.019.648,00)	(66.022,34)	(594.201,06)	(425.446,94)
172.199.02	OUTRAS TRANSF.DA UNIAO (GERAL)	0,00	0,00	760,35	(760,35)
172.200.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	968.283.142,00	68.647.957,40	676.577.793,68	291.705.348,32
172.201.01	COTA - PARTE DO I.C.M.S.	741.240.000,00	50.546.399,11	482.767.920,33	258.472.079,67
972.201.01	DED.RECEITA P/FORM.FUNDEB - ICMS	(148.248.000,00)	(10.109.279,82)	(96.553.583,89)	(51.694.416,11)
172.201.02	COTA - PARTE DO I.P.V.A.	219.397.845,00	7.660.945,79	188.426.661,84	30.971.183,16
972.201.02	DED.REC.P/FORMACAO FUNDEB - IPVA	(43.879.569,00)	(1.532.189,16)	(37.679.975,96)	(6.199.593,04)
172.201.04	COTA - PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	5.651.878,00	402.499,96	4.060.732,97	1.591.145,03
972.201.04	DED.REC.P/FORM.FUNDEB - IPI - EXP	(1.130.376,00)	(80.499,99)	(822.010,13)	(308.365,87)
172.201.13	COTA - PARTE CIDE - CONTR.INTERV.DOM.ECON. -	1.890.187,00	0,00	1.086.560,44	803.626,56
172.222.30	COTA - PARTE ROYALTIES PETROLEO -	103.232,00	38.112,54	235.918,10	(132.686,10)
172.400.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	174.815.000,00	12.757.186,27	132.418.379,96	42.396.620,04
173.001.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	183.124,64	8.311.950,11	(8.311.950,11)
176.000.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	39.176.885,00	2.929.545,21	13.605.591,02	25.571.294,70
190.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.891.449,00	20.503.685,88	90.837.018,92	185.054.430,08
191.000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	48.204.941,00	9.043.567,70	33.232.206,78	14.972.734,22
192.000.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.303.956,00	352.180,16	3.560.576,85	4.743.379,15
193.000.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	136.647.663,00	9.517.417,39	43.344.984,03	93.302.678,97
199.000.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	82.734.889,00	1.590.520,63	10.699.251,26	72.035.637,74
200.000.00	RECEITAS DE CAPITAL	107.762.478,00	58.813.422,88	50.813.633,80	56.948.843,91
210.000.00	OPERACOES DE CREDITO	8.473.502,00	0,00	0,00	8.473.502,00
230.000.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	62.933,21	561.563,78	(561.563,78)
240.000.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	99.288.976,00	524.489,67	50.252.070,02	49.036.905,69
	TOTAL DE RECEITAS	2.873.233.799,00	192.479.459,81	1.881.228.173,14	992.005.622,69

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO DECOR
PAULO MALMANN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prot: 2011/10/9200

Int: SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - EEE PUCII.

Em atenção à solicitação de Licença de Instalação que objetiva a construção da EEE-Setor PUCII e Coletor Tronco, localizada na Gleba II - Desmembramento I-C, Campinas/SP, vimos solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Autorização de supressão de indivíduos arbóreos emitida pela CETESB;

2 - TCA - Termo de Compromisso Ambiental das medidas compensatórias, cortes e intervenções na APP - Área de Preservação Permanente, emitido pela CETESB.

Salientamos que a continuidade da análise do processo para emissão da Licença de Instalação somente se dará mediante a apresentação desta documentação.

Campinas, 20 de outubro de 2011

ENGº PLÍNIO ESCHER JUNIOR
Assessor Técnico SMMA - CREA 0600650580

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS - CONCIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 27ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 26 de outubro de 2011, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação das Atas: da 26ª Reunião Ordinária e 56ª Reunião Extraordinária;
2. Informações sobre os andamentos dos Planos Locais de Gestão das Macrozonas;
3. Informes da diretoria e conselheiros.

Campinas, 19 de outubro de 2011
ALAIR ROBERTO GODOY
Presidente Do CONCIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO*Em 19 de Outubro de 2011***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/10/09648****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 058/2011**OBJETO:** Registro de preços de serviços de coquetel para eventos e reuniões promovidos pela SEPLAN**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 170/11, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Aristo Castaldi Tocci, Matrícula: 6054-2

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Protocolo: 2011/25/2389

Parecer: Favorável à concessão.

Suely Thomazzini Ferreira, Matrícula: 56333-5

Referente: Isenção de Imposto de Renda

Protocolo: 2011/10/43446

Parecer: Favorável à concessão.

Campinas, 20 de outubro de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** o Srº Valter Manfredini, a comparecer no dia 24/10/2011 às 09h00, com **Exames e Relatórios Médicos**, para avaliação, à Rua Onze de Agosto, nº 744, 1º Andar.

Campinas, 20 de outubro de 2011

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 74653/2011**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/32127, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 26/07/2011, o item da portaria nº 73572/2011, que nomeou a Sra. LAURA LORELLA BORGES MARTINEZ, matrícula nº 118.359-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cultura

Nomear a partir de 26/07/2011, a Sra. LAURA LORELLA BORGES MARTINEZ, matrícula nº 118.359-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA N.º 74907/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39664, pela presente,

RESOLVE

Nomear a servidora ELLEN CRISTINA GAMA MATIAS, matrícula nº 97868-0, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 74908/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/34069, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a portaria nº 71078/09.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para, nos termos da Lei 13.510/2008, especialmente nos seus artigos 63 e 64, integrarem a Comissão de Ética Permanente do Conselho Tutelar do Município de Campinas, com mandato de 18 (dezoito) meses.

Conselhos Tutelares do Município de Campinas:

Titulares: Fábio Cunha Rizza de Oliveira

Mário Eduardo Paes

Suplentes: Paulo Roberto dos Santos

Claudio Roberto Raizaro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas – CMD-CA

Titulares: Dirval Silva Anunciação da Cruz

Neiva dos Santos Toledo

Suplentes: Sílvia Elena Basetto Villas Boas

Nivaldo Dóro

Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas – FORUM /DCA

Titular: Hilda Aparecida Moraes.

PORTARIA N.º 74910/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/42327, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 27/09/2011, a servidora ADRIANA VERRI MACIEL, matrícula nº 38298-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Museu da Imagem e do Som, da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 74938/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/35963, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2011, o item da portaria nº 49347/2001, que nomeou a servidora MARCIA ORTIZ MONTEIRO TEIXEIRA DE CAMARGO, matrícula nº 58590-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Vila Costa e Silva, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 01/09/2011, a servidora RENATA CAUZZO ZINGRA MARIANO, matrícula nº 120.934-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde - Vila Costa e Silva, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74944/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/26270, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 74696/11.

Ceder no período de 01/05/2011 a 31/12/2011, o servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 56.506-7, para sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestar 05 horas semanais de serviços, junto à Universidade Estadual de Campinas.

PORTARIA N.º 74948/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/39225, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/10/2011, o item da portaria nº 67842/2007, que nomeou a servidora DELMA BARBIN, matrícula nº 106389-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Pronto Atendimento Padre Anchieta, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/10/2011, o servidor EDUARDO DE SANT ANNA VITOR, matrícula nº 35.677-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Pronto Atendimento Padre Anchieta, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74950/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/43012, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria nº 72603/2010, que nomeou o Sr Paulo Sergio Garcia de Oliveira, como representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari – CERAMICAS.

Nomear, a servidora Valeria Murad Birolli, matrícula nº 583170, como representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari – CERAMICAS.

PORTARIA N.º 74958/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/43333, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria nº 74379/2011, que nomeou o Sr. Achilli Sffizo Júnior, como 1º suplente, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari – CERAMICAS.

Nomear, a Sra. Maria Rita Silveira de Paula Amoroso, como 1º suplente, representante

da Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Parque Linear do Rio Capivari – CERAMICAS.

PORTARIA N.º 74959/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/42976, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2011, os itens da portaria n.º 68870/2008, que nomeou os senhores abaixo relacionados junto ao Conselho Municipal de Educação.

Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Titular: Luiz Fernando Gazzoli Rodrigues

Suplente: Ronaldo Lacis

Nomear, a partir de 01/08/2011, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Titular: Ronaldo Lacis

Suplente: Antonio dos Santos

PORTARIA N.º 74979/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 74679/2011, que nomeou o senhor JANDERSON CLEITON AGUIAR, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 74980/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 74680/2011, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

EDINEIA WASEL FRITOLI DO NASCIMENTO

JASON CAETANO DOS SANTOS

PAMELA CAROLINE GIL DE TOLEDO

PORTARIA N.º 74981/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 74681/2011, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

MARISA CANDIDA DOS SANTOS FERREIRA

RODRIGO ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 74982/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 74682/2011, que nomeou o servidor DOMINGOS MENDES DA SILVA FILHO, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74983/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 74683/2011, que nomeou o servidor ROGERIO FORTUNATO DE BARROS, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico – Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74985/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/33563, pela presente,

RESOLVE

Revogar, o item da portaria n.º 66653/2006, que designou o servidor ALEXANDRE PORTO DE SOUZA, matrícula n.º 37604-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Secretaria Municipal de Cooperação Internacional.

Designar o servidor ALEXANDRE PORTO DE SOUZA, matrícula n.º 37604-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Secretaria Municipal de Comércio, Indústria Serviços e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 74987/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria n.º 74919/2011, referente a Sra. SANDRA DE ALMEIDA LAURA, RG n.º 220661303 SSP/SP.

Nomear, a partir de 31/10/2011, a Sra. SANDRA DE ALMEIDA LAURA, RG n.º 220661303 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

PORTARIA N.º 74989/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/44600, pela presente,

RESOLVE

Nomear, os senhores abaixo relacionados para compor a Unidade Gestora Local das Praças do Esporte e da Cultura – PAC do Jardim Florence e Vila Esperança.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Silvana Gambini, matrícula n.º 36.210-7

Maria Ester Soeiro Claro, matrícula n.º 121.646-5

Secretaria Municipal de Educação

Luiz Carlos Cappellano, matrícula n.º 62.649-0

Wesley Batista de Campos, matrícula n.º 100.067

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Euler Basso Mattos, matrícula n.º 118.494-6

Thiago Marques Godoi, matrícula n.º 27.990-0

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Humberto de Alencar, matrícula n.º 119.555-7

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Roberto Bevilacqua Barbosa, matrícula n.º 111.315-1

Secretaria Municipal de Esportes

Maria de Lourdes Alencar, matrícula n.º 121.383-0

Secretaria Municipal de Cultura

Eli dos Santos Fernandes, matrícula n.º 122.843-9

PORTARIA N.º 74991/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/44852, pela presente,

RESOLVE

Conceder a partir de 14/10/2011, a exoneração solicitada pela Sra. ELIONETE DE CASTRO CARZONI, matrícula n.º 118242-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Planejamento Físico Territorial do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA N.º 74992/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/21656, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2011, o item da portaria n.º 62112/2003, que nomeou o servidor ANTONIO VALENTINO PARUSSOLO, matrícula n.º 89415-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, do Setor de Serralheria, da Coordenadoria de Manufatura, do Departamento de Ações Integradas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 74960/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ANDREZA ABADIA ROSA

CELIA AQUINO MENEZES MUNIZ

GIZELIA DE OLIVEIRA GONCALVES

LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA

MARIO DONIZETE FERREIRA

SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

PORTARIA N.º 74961/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 006/2009, do concurso público homologado em 31/03/2010, pela presente.

RESOLVE

Nomear a senhora DANIELA HILBERT KRUTINSKY, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74962/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2010, do concurso público homologado em 05/02/2011, pela presente.

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Pediatria, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELIANE VIRGINIA DE ASSIS

PAULA CASTANHEIRA QUAGLIARA

PORTARIA N.º 75014/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 11/10/31060, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria n.º 75009/2011.

Revogar, a partir de 18/07/2011, o item da portaria nº 70304/2009, que nomeou o servidor MATHEUS CAMPAGNOLLI VIÇOSO, matrícula nº 36640-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Transportes, do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear, a partir de 18/07/2011, a servidora MARILENE RHIS E SILVA, matrícula nº 28617-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Transportes, do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 75015/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/37256, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 75010/2011.

Revogar, a partir de 22/08/2011, a portaria nº 64947/2005, que nomeou o servidor AURISSOL ALENCAR MOURA, matrícula nº 36854-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Almoxarifado, da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear, a partir de 22/08/2011, o servidor MÁRCIO GERALDO DE LIMA, matrícula nº 108830-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Almoxarifado, da Coordenadoria Setorial de Suprimentos, do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 75016/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/43228, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 04/10/2011, o Sr. JOÃO PAULO LOPES MUNHOZ, RG nº 44.024.872-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível II, junto a Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA N.º 75017/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria nº 74965/2011, referente ao Sr. VALTER DOS SANTOS.

Nomear, a partir de 01/10/2011, o Sr. VALTER DOS SANTOS, RG nº 21.870.623, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 12, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 75018/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 21/10/2011 o item da portaria nº 74789/2011, que nomeou a Sra. RENATA MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 118.305-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito

Nomear, a partir de 21/10/2011 a Sra. RENATA MORAIS DE CARVALHO, matrícula nº 118.305-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 75019/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria nº 74995/2011, referente a Sra. MARILZA APARECIDA CAMILLO, matrícula nº 118491-1,

Tornar sem efeito o item da portaria nº 74995/2011, referente a Sra. MARNEN ESTRELA VICCARI BARBOSA, matrícula nº 118490-3.

PORTARIA N.º 75020/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 21/10/2011, a Sra. MARTA MATILDE G. CANDEIAS, matrícula nº 121640-6, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Controle e Licenciamento Ambiental, do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Exonerar, a partir de 21/10/2011, o Sr. PLINIO ESCHER JUNIOR, matrícula nº 118519-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível V, junto à Coordenadoria Setorial de Controle e Licenciamento Ambiental, do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Exonerar, a partir de 21/10/2011, o Sr. JULIO CESAR TOSELLO, matrícula nº 118989-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA N.º 75021/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/44348, pela presente,

RESOLVE

Revogar, a partir de 13/10/2011, a portaria nº 73777/2011, que designou o servidor JOSÉ FERNANDO ASSONI, matrícula nº 94904-3, RG: 7.563.443-0, CPF: 053.896.888-56, titular efetivo do cargo de Enfermeiro, COREN 37780, CRF 16536, como Autoridade Sanitária II.

Ceder no período 13/10/2011 a 31/12/2012, o servidor JOSÉ FERNANDO ASSONI, matrícula nº 94.904-3, para sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo prestar serviços junto ao Ministério da Saúde.

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO

Residência Médica

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

2012

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COREME), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC da instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica rege-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste edital.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, no horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, até 48 horas após sua divulgação.

I. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2012 (RESOLUÇÃO CNRM 04/2003 E CFM 1666/03)

ESPECIALIDADES – ÁREA DE ATUAÇÃO	Vagas Credenciadas CNRM	Vagas OFERECIDAS 2012	Pré-Requisitos	Duração
Clínica Médica Parecer 26/96 TA. nº 03 Processo 1162796-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	06 R1 e 06 R2	06 Vagas	Formado em Medicina	02 anos
Medicina da Família e Comunidade Parecer 226/06 Processo 23000.004488/2006-43 Aprovado em 13/09/2006 Situação atual do Programa: Credenciado	04 R1 e 04 R2	04 Vagas	Formado em Medicina	02 anos
Cirurgia Geral Parecer 26/96 TA. nº 03 Processo 1162796-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	08 R1 e 08 R2	08 Vagas	Formado em Medicina	02 anos
Neurocirurgia Parecer 226/06 Processo 23000.004488/2006-43 Aprovado em 13/09/2006 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2, 02 R3, 02 R4 e 02 R5	02 Vagas (*1)	Formado em Medicina	05 anos
Ortopedia e Traumatologia Parecer 39/98 TA nº 02 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	04 R1, 04 R2 e 04 R3	04 Vagas	Formado em Medicina	03 anos
Pediatria Parecer 39/98 TA 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 18/03/2004 Situação atual do Programa: Credenciado	06 R1 e 06 R2	06 Vagas	Formado em Medicina	02 anos
Cirurgia Vasculuar Parecer 26/96 TA nº 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	02 R1 e 02 R2	02 Vagas	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos
Cirurgia Plástica Parecer 26/96 TA nº 03 Processo 16627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2 e 02 R3	02 Vagas	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	03 anos
Urologia Parecer 26/96 TA nº 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2 e 02 R3	02 Vagas	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	03 anos

Cirurgia Geral – Cirurgia do Trauma (Área de atuação) Parecer 26/96 TA. N° 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	01 R3	01 Vaga	02 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	01 ano
Coloproctologia Parecer 139/2009 Processo 23000.015711/2009-21 Aprovado em 19/11/2009 Situação atual do Programa: Credenciamento Provisório	01 R1 e 01 R2	01 Vaga	02 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica Parecer 139/2009 Processo 23000.015711/2009-21 Aprovado em 19/11/2009 Situação atual do Programa: Credenciamento Provisório	01 R3 e 01 R4	01 Vaga	02 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos

I. NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” - 2012

Capítulo I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1: O candidato, ao inscrever-se no concurso de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido. Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de medicina no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM n° 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós graduação no Brasil do médico estrangeiro do médico brasileiro formado por faculdade estrangeira.

Artigo 2: O concurso de admissão do 1º ano de Residência Médica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas do item I deste edital.

Artigo 3: As inscrições ficarão abertas no período de 03 de Novembro de 2011 à 30 de Novembro de 2011, exclusivamente através do site www.hmmg.sp.gov.br. As normas do concurso ficarão disponíveis no site até o encerramento do processo.

É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo on-line, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Nome completo da mãe;
- Nome, cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou cursa o último período do curso médico;
- Nome da instituição onde o candidato completou a residência médica, bem como curso o último ano do programa de residência médica do pré-requisito reconhecida pela CNRM/MEC;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico.
- Número de filhos

Parágrafo 1: O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.hmmg.sp.gov.br durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, pois a inscrição implica, desde logo, o conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o “EDITAL 2012”
- Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário, gerado após preenchimento dos dados do candidato em formulário próprio.

Parágrafo 2: Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital deverão ser entregues, pelos candidatos classificados para a 2ª fase, no dia 17 ou 18/01/2012, em local e horário a ser divulgado no site www.hmmg.sp.gov.br até o dia 23/12/2011.

Parágrafo 3: Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.hmmg.sp.gov.br até o dia 30/11/2011.

O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, gerado pelo site.

3.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line e preenchimento dos dados do candidato em formulário próprio. Os candidatos poderão gerar segunda via do boleto em qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, com mesma data de vencimento e valor.

3.2 O status das inscrições poderá ser acompanhado pelo site www.hmmg.sp.gov.br com o número da sua inscrição.

Parágrafo 4: As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30 de Novembro de 2011, não serão aceitas ou deferidas.

Parágrafo 5: Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Parágrafo 6: Em cumprimento à legislação em vigor, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham as condições relacionadas na RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se qualificar deverá fazer a solicitação de inscrição on-line e já com o número da inscrição se dirigir à COREME situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo 1º andar, com todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira exigidos em lei. Na COREME será disponibilizado o modelo de requerimento padronizado para solicitação de isenção de taxa de inscrição, a ser preenchido pelo candidato, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, nos horários das 9h-12h e das 13h-16h no período de 03 à 11 de novembro de 2011. Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento. O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 2 vias, para efeito de protocolo.

A Comissão do Processo seletivo analisará as solicitações, e até o dia 16 de novembro de 2011 publicará no site www.hmmg.sp.gov.br o número das inscrições isentas do pagamento da taxa de inscrição.

Em caso de indeferimento poderão ser entregues recursos até o dia 18/11/2011 na COREME. Os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da instituição organizadora do processo seletivo no horário das 09h às 16h.

6.1 Em 21/11/2011, o candidato deverá acessar o mesmo sítio eletrônico www.hmmg.sp.gov.br ou dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido.

As inscrições com pedido de isenção indeferidas deverão realizar o pagamento para poderem participar do processo seletivo

6.2. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

6.3 As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

Parágrafo 7: Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do currículo on-line. O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento, inclusive nos dados do currículo on-line.

Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

Parágrafo 8: O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Parágrafo 9: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 10: O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.

Parágrafo 11: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES:

Quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição, ou formas de inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas, quando o pagamento for feito por DOC, ordem de pagamento, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

Parágrafo 12: Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

Parágrafo 13: A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas bem como no site do hospital, www.hmmg.sp.gov.br, no dia 07/12/2011, cabendo recurso no prazo de 48 horas em caso de indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente na secretaria da COREME até às 16:00 horas do dia 13/12/2011 para avaliação da comissão organizadora do concurso.

Artigo 4: As inscrições só poderão ser feitas pela internet. A instituição disponibilizará os meios para realizar a inscrição eletrônica no próprio local.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 5: Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter à processo de seleção pública. O processo seletivo para os programas da área médica será composto de duas fases.

Parágrafo 1: A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1, de acordo com as normas determinadas pela COREME, respeitando as Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC (Resolução N° 008/04) ficando habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a segunda fase. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase estarão automaticamente excluídos do processo.

Parágrafo 2: Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 40% da primeira fase e que não foram habilitados para a 2ª fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada especialidade. No caso de todos os candidatos habilitados de uma

especialidade forem chamados e ainda restarem vagas na especialidade, os candidatos da lista de excedentes poderão ser convocados para a verificação do curriculum e se habilitarem para ocupar a vaga da especialidade até o último dia de matrículas, segundo as normas da CNRM.

Artigo 6: Primeira Fase Área Médica

Para os programas de acesso direto, ou seja, especialidades de Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Medicina da Família e Comunidade e Clínica Médica: 100 questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

Para os programas que exigem pré-requisito (R3) na área de cirurgia geral, ou seja, para as especialidades de Urologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica, Coloproctologia e Cirurgia do Trauma: 50 questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, da área básica de cirurgia geral.

Para o programa de UTI-Ped (R3) que exige pré-requisito de pediatria: 50 questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, da área básica de pediatria.

Parágrafo 1: A prova da 1ª fase será realizada no dia 8 de Janeiro de 2012, domingo, com início às 8h30min (Horário de Brasília), nas dependências de Universidade Paulista - UNIP - CAMPINAS - CAMPUS II, situada na Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 - Swift - Campinas - SP. Ponto de referência: próxima ao Extra Abolição.

Parágrafo 2: O candidato deverá apresentar-se no local de prova às 8h (horário local), para que tome conhecimento da sala em que fará a prova.

Os portões serão fechados às 8h30min, não sendo permitida a entrada de candidato após este horário.

Atenção para o horário do fechamento dos portões que ocorrerá às 8h30min (Horário de Brasília).

Parágrafo 3: O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento original hábil de identidade com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e comprovante de inscrição e pagamento no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da prova documento original de identidade, por motivo de roubo ou furto, deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora e apresentar o registro de ocorrência policial expedido há menos de 15 dias, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo. O candidato nestas condições será submetido à identificação especial com coleta de assinaturas e em até 48h deverá apresentar o documento original na COREME, sob pena de anulação da sua prova.

Parágrafo 4: Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o fechamento do portão, sendo o portão fechado às 8 horas e 30 minutos. (Horário de Brasília).

Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos e a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática eliminação na prova.

Parágrafo 5: A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do concurso.

O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

Parágrafo 6: As provas terão duração de três horas para as especialidades de R1 e de duas horas e 30 minutos para as especialidades de R3, só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

Parágrafo 7: Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor com penalidade de desclassificação do processo seletivo.

Parágrafo 8: Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma. O caderno de questões deverá ser devolvido ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

Parágrafo 9: O candidato poderá fazer uma cópia das alternativas assinaladas na prova, cujo impresso será disponibilizado pela COREME. O gabarito com as alternativas corretas será divulgado no dia 9/01/2012 a partir das 13h na página www.hmmg.sp.gov.br. Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à COREME e protocolado pessoalmente na sua secretaria até às 13:00 horas do dia 11/01/2012;

Parágrafo 10: O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

Parágrafo 11: o candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.

Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível, pois a correção é realizada eletronicamente. Não haverá substituição do cartão de respostas, mesmo que motivado por erro do candidato no preenchimento do mesmo.

Parágrafo 12: Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase e aqueles que não comparecerem na segunda fase (verificação de curriculum) estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

Artigo 7: O resultado da 1ª fase será divulgado no dia 12/01/2012 após às 13:00 horas por área de opção e pelo número de inscrição na página www.hmmg.sp.gov.br, ficando habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a segunda fase. O candidato que não concordar com o resultado da 1ª fase poderá entrar com recurso, que deverá ser dirigido à COREME e protocolado pessoalmente na secretaria até às 13:00 horas do dia 16/01/2012. A divulgação do recurso contra o resultado da 1ª fase será no dia 16/1/2012 às 17:00h no site www.hmmg.sp.gov.br

Artigo 8: Segunda Fase na Área Médica

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase.

Na segunda fase será feita a avaliação do curriculum pela comissão de análise de currículo da área para qual o candidato se inscreveu, com peso 1 (hum), que consistirá na comparação entre os dados relacionados no curriculum preenchido pelo candidato, no ato da inscrição, com os documentos originais comprobatórios. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do curriculum será corrigida no dia da avaliação.

Parágrafo 2: Segunda fase do processo seletivo: a Banca Examinadora do Curriculum, realizará a análise no dia 17 ou 18/01/2012 (de acordo com escala horária por especialidades a ser divulgada no site www.hmmg.sp.gov.br até o dia 23/12/2011).

A avaliação final do currículo terá peso 1 (hum).

Os candidatos habilitados na(s) fase(s) precedentes deverão entregar cópia do seu currículo devidamente encadernado no dia da avaliação para os membros da banca, **além de portarem os documentos originais.**

Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados a seguir:

A análise do currículo do currículo do R1 (especialidades Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica, Médica, Neurocirurgia, Ortopedia, Medicina da Família e da Comunidade) obedecerá aos critérios abaixo:

Curso de Graduação:

1- Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2- Monitoria na área Médica - mínimo 1 semestre (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

3- Artigos científicos publicados em periódicos da área médica ou Capítulo de livro na área médica com edição nacional (4 pontos por publicação como autor (primeiro nome) e 2 pontos como co-autor) Comunicação em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica - temas livres, pôsteres, etc (4 pontos por evento) perfazendo o máximo de 24 pontos.

Não serão aceitos artigos científicos publicados em Anais de Congresso ou outros tipos de publicações que não sejam da área médica.

4- Participação congresso abrangência estadual, nacional ou internacional (2 pontos por participação) perfazendo o máximo 16 pontos.

5- Freqüência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc. na área médica.

1-10 = 05 pontos / 11-15 = 07 pontos / 16-20 = 09 pontos / acima de 20 = 14 pontos

6- Freqüência ligas e estágios extra-curriculares com carga horária mínima de 80h (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos

7- Organização de congressos e cursos na área médica (1 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

A análise do currículo do currículo do R3 (Urologia, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Terapia Intensiva, Pediatría, Cirurgia do Trauma, Cirurgia de Cabeça e Pescoço) obedecerá aos critérios abaixo:

1- Participação em congresso de abrangência estadual, nacional ou internacional (cada participação = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2- Comunicação em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica nos últimos 5 anos - temas livres, pôsteres, etc (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo de 16 pontos.

3- Artigos científicos publicados em periódicos da área médica (4 pontos por publicação como autor (primeiro nome) e 2 pontos como co-autor) ou Capítulo de livro na área médica com edição nacional (4 pontos por capítulo) perfazendo o máximo de 24 pontos.

Não serão aceitos artigos científicos publicados em Anais de Congresso ou outros tipos de publicações que não sejam da área médica.

4- Aula em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica nos últimos 5 anos (2 pontos por aula) perfazendo o máximo 16 pontos.

5- Freqüência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc. na área médica.

1-10 = 05 pontos / 11-15 = 07 pontos / 16-20 = 09 pontos / acima de 20 = 14 pontos

6- Freqüência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos.

7- Aula e Comunicação (temas livres, pôsteres) em congressos regionais na área médica nos últimos 5 anos (1 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos

Observação: As informações acima prestadas são importantes, portanto, atenção no seu preenchimento, pois essas informações serão confirmadas, através de averiguação dos documentos originais comprobatórios, pela Banca Examinadora do Curriculum, que estará realizando a verificação no dia 17 ou 18/01/2012 (de acordo com escala horária por especialidades a ser divulgada no site www.hmmg.sp.gov.br até o dia 23/12/2010). Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do curriculum será corrigida no dia da avaliação. O candidato deverá assinar no final da avaliação concordando com as modificações feitas. O can-

didato que não concordar com a avaliação poderá entrar com recurso entregue pessoalmente na secretaria da COREME até às 16 horas do dia 18/01/2012. O recurso será julgado pela comissão do processo seletivo e o resultado divulgado em até 24h.

Os candidatos habilitados para a segunda fase, além de apresentarem os documentos originais no momento da avaliação, deverão entregar cópia do seu currículo que servirá como base para reavaliação em caso de haver recurso e ficará arquivada na COREME até o término das matrículas.

CAPÍTULO III - DO RESULTADO FINAL

Artigo 9: Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação por especialidade e função (R1/R3).

Artigo 10: Em caso de igualdade de nota final para as especialidades de R1 ou seja: especialidades Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Medicina da Família e da Comunidade, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior nota na prova da primeira fase, se persistir o empate, o que obtiver maior pontuação no item monitoria da área médica da 2ª fase, se persistir empate terá preferência ao que for mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento.

Em caso de igualdade de nota final para as especialidades de R3, ou seja: Urologia, Cirurgia Vasculár, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia do Trauma ou Terapia Intensiva Pediátrica terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior nota na prova da primeira fase, se persistir o empate, o que obtiver maior pontuação no item Comunicação em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional da 2ª fase, se persistir empate terá preferência ao que for mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento.

Artigo 11: O resultado final será divulgado na Internet no site www.hmmg.sp.gov.br no dia 19/01/2012 a partir das 17h, por área de opção e por número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida. O candidato que não concordar com o resultado final poderá entrar com recurso entregue pessoalmente na secretaria da COREME até às 16 horas do dia 23/01/2012. O recurso será julgado pela comissão do processo seletivo e o resultado divulgado em até 24h.

Artigo 12: O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS

Artigo 13: Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas nos dias 25/01/2012 ou 26/01/2012, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, munidos da documentação exigida na Sala da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 1º andar.

Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.

Artigo 14: No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário
- duas fotos 3X4
- 1 cópia da cédula de identidade
- 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica
- 1 cópia do CIC
- cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso
- número de inscrição do PIS, NIT ou INSS
- 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME até a conclusão da residência;
- procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM.

Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 14 deste edital.

Artigo 15: No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. até o dia 30/01/2011, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.

Artigo 16: No caso de candidato convocado não realizar a matrícula nos dias 25 ou 26/01/2012 será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, a partir do dia 27/01/2012, a COREME fará novas convocações diárias, sempre a partir das 16 horas, via página do Hospital (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, convocado via página do hospital, que não se apresentar no prazo de 01 (hum) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

Parágrafo 1: Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, via página do hospital (www.hmmg.sp.gov.br) até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRM.

- Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 1(hum) dia útil para efetuar a matrícula, até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRM.

Parágrafo 2: No caso de, após serem chamados todos os candidatos habilitados, conforme artigo 5, § 1 e ainda assim houver vagas remanescentes em alguma especialidade, a COREME poderá chamar para averiguação de curriculum os 10 próximos candidatos da lista excedente da especialidade e habilitá-los para preenchimento dessas vagas remanescentes. No caso de restarem vagas na especialidade após a chamada destes candidatos, a COREME poderá fazer a chamada de outros grupos de 10 candidatos da especialidade até o término da lista de excedentes. A chamada deverá ser

realizada por número de inscrição através da página www.hmmg.sp.gov.br até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRM.

Artigo 17: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti respeitará a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar. Existem 02 vagas reservadas para o Serviço Militar para o ano de 2012 na especialidade de Neurocirurgia. Como o número de vagas por especialidade é limitado, havendo em alguma especialidade trancamentos de matrículas do presente concurso em número maior do que vagas oferecidas, as vagas em 2013 somente estarão garantidas até o limite máximo de vagas ofertadas na especialidade.

Artigo 18: Os candidatos aprovados e impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão realizar a matrícula no prazo combinado, devendo comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação no dia destinado à matrícula para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, e em 2013, revalidar sua matrícula entre os dias 8-18 de Janeiro de 2013. Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a um ano.

CAPÍTULO V: DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Artigo 19: A residência médica do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

Artigo 20: Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores, bem como auxílio moradia.

No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.

CAPÍTULO VI: DOS RECURSOS

Artigo 21: Conforme Resolução CNRM nº 12/2004 será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação: à publicação do edital ou avisos pertinentes ao processo seletivo, inscrições indeferidas, divulgação do gabarito e ao resultado final dos aprovados.

Artigo 22: Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h subsequente à realização/divulgação de cada etapa do concurso de residência médica e ser endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Artigo 23: Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida, mediante solicitação por escrito diretamente à COREME.

Artigo 24: Os recursos deverão ser entregues pessoalmente após o preenchimento de formulário específico disponível na própria na COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser julgado pela Comissão Organizadora no prazo de 48h, contados a partir da divulgação dos resultados. As decisões dos recursos serão divulgadas pelo site www.hmmg.sp.gov.br e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

Artigo 25: Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

Artigo 26: A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões. A decisão final da Banca Examinadora será irrecurável.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27: Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido em alguma das duas fases do processo seletivo;
- Não comparecer a qualquer fase do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- For surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;
- For apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
- Desrespeitar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca examinadora ou funcionário do HMMG; ou perturbar a ordem dos trabalhos com comportamento indevido;
- For responsável por falsa identificação pessoal.

Artigo 28: A organização do processo seletivo não se responsabiliza por perdas de documentos ou objetos pessoais ocorridas nos locais de realização das provas.

Artigo 29: As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

Artigo 30: Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2011, ou novo prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

Artigo 31: A residência será assumida às 19 h do dia 29/02/2012, ou nova data determinada pela CNRM, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.

Artigo 32: O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Médica no prazo de **48** horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

Artigo 33: As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h sem justificar-se e não comunicar à COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRM.

Artigo 34: Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado da primeira fase, local hora e dia da segunda fase, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula, somente serão disponibilizados pelo site página www.hmmg.sp.gov.br, sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as fases do processo seletivo.

Artigo 35: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

Artigo 36: Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

Artigo 37: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME) ambas do HMMG, quando for o caso.

COREME - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Campinas, 20 de outubro de 2011
ANGÉLICA DE SOUZA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO

PROCESSO SELETIVO Residência Odontológica

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA 2012

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, Estado de São Paulo, torna público que realizará processo de seleção para preenchimento de vagas para residência odontológica na instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA

ÁREA ODONTOLÓGICA

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial R1 02 Vagas Formado em Odontologia 03 anos
Processo CFO n° 14663/2004 (CRO-SP 4440/2004)

Observação:

As vagas relacionadas correspondem ao número total de bolsas para residência de 1º ano em 2012.

I. NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA - HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" - 2012

Capítulo I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1: Ao concurso de admissão à Residência Odontológica do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na Especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, serão aceitas inscrições de dentistas, ou formandos em Odontologia das escolas oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Artigo 2: O concurso de admissão do 1º ano de Residência Odontológica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas do item I deste edital.

Artigo 3: As inscrições serão efetuadas no período de 03 de novembro a 30 de novembro de 2011, até às 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente através do site www.hmmg.sp.gov.br. É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo on-line, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Odontologia,
- Nome completo da mãe;
- Nome, cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou cursa o último período do curso odontológico;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico;
- Número de filhos.

Parágrafo 1: O candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.hmmg.sp.gov.br) durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, pois a inscrição implica, desde logo, o conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o "EDITAL 2012";
- Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo 2: Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital deverão ser entregues no ato da matrícula, sendo que o candidato que não conseguir comprovar as informações fornecidas no ato da matrícula estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Parágrafo 3: Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), através de boleto bancário, no endereço eletrônico (www.hmmg.sp.gov.br).

Parágrafo 4: As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30 de novembro de 2011, não serão aceitas ou deferidas.

Parágrafo 5: Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Parágrafo 6: Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo 7: Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário da Inscrição e do currículo on-line. O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento.

Parágrafo 8: O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Parágrafo 9: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 10: O descumprimento das instruções acima, implicará na não efetivação da inscrição.

Parágrafo 11: A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa de inscrição

Parágrafo 12: NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES:

Quando o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição, ou formas de inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas, quando o pagamento for feito por DOC, ordem de pagamento, transferência bancária, pagamento em caixa eletrônico, ou depósito em conta corrente sem identificação do número da inscrição.

Parágrafo 13: Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

Parágrafo 14: A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas bem como no site do hospital, www.hmmg.sp.gov.br, no dia 10/12/2012, cabendo recurso no prazo de 48 horas em caso de indeferimento, devendo o mesmo ser encaminhado à COROD, para avaliação da comissão organizadora do concurso.

Artigo 4: As inscrições só poderão ser feitas pela internet.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 5: O processo seletivo para o programa da área odontológica será composto de duas fases.

Parágrafo 1: A pontuação da primeira fase terá peso 8 e a segunda fase peso 2, de acordo com as normas determinadas pela COROD.

Artigo 6: Primeira Fase na Área Odontológica

A primeira fase constará de prova escrita objetiva tipo múltipla escolha, com 50 questões de acordo com o programa em anexo, sendo considerados habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior equivalentes à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a 2ª fase.

Parágrafo 1: A prova escrita será avaliada na escala de 0 a 800 pontos.

Parágrafo 2: A prova da 1ª fase será realizada no dia 08/01/2012, domingo, com início às 08h30min (Horário de Brasília), na Universidade Paulista - UNIP - CAMPINAS - CAMPUS II, Av. Comendador Enzo Ferrari, 280 - Swift - Campinas - SP CEP 13043-900 - Tel.: (19) 3776-4000 - Fax: (19) 3776-4016.

Parágrafo 3: Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado da prova escrita no mínimo de meia hora antes do horário estabelecido, ou seja, 8 horas, para que tomem conhecimento da sala em que farão a prova.

Parágrafo 4: O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento original hábil de identidade com foto recente, em perfeitas condições, de forma que permita, com clareza, a identificação do candidato e comprovante de inscrição no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da prova documento original de identidade, por motivo de roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro de ocorrência policial expedido há menos de 15 dias, sendo submetido à identificação especial com coleta de assinaturas e posteriormente deverá apresentar o documento original na COROD.

Parágrafo 5: Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o fechamento do portão, sendo o portão fechado às 8 horas e 30 minutos. (Horário de Brasília).

Parágrafo 6: A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do concurso.

Parágrafo 7: As provas terão duração de três horas, só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova.

Parágrafo 8: Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor com penalidade de desclassificação do processo seletivo.

Parágrafo 9: Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma, esta deverá ser devolvida ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

Parágrafo 10: O candidato poderá fazer uma cópia das alternativas assinaladas na prova, cujo impresso será disponibilizado pela COROD.

Parágrafo 11: O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

Parágrafo 12: Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível, pois a correção é realizada eletronicamente.

Parágrafo 13: Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase ou não comparecerem na segunda fase, estarão automaticamente eliminados.

Artigo 7: Segunda fase na Área Odontológica

A segunda fase constará de análise dos títulos.

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase.

Parágrafo 2: A análise de currículo destina-se a complementar a avaliação do candidato e a classificá-lo.

Parágrafo 3: Na análise de currículo, serão considerados títulos, cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com a área de cirurgia buco-maxilo-facial.

Parágrafo 4: Todo o documento comprobatório do currículo que estiver redigido em língua estrangeira deverá ter em anexo a tradução juramentada para o português.

Parágrafo 5: O currículo será atribuído até 200 pontos, os quais serão considerados, exclusivamente, para efeito de classificação.

Parágrafo 5: Para a atribuição de pontos relativos ao currículo serão adotados os seguintes critérios:

- Pós-graduação; "stritu sensu": máximo 80 pontos, sendo: pós-doutorado, 80 pontos; doutorado, 60 pontos; mestrado, 40 pontos.

- Pós-graduação "Latu sensu", máximo de 30 pontos: especialização em CTBMF, 20 pontos; especialização em periodontia, 10 pontos; especialização em ortodontia, 10 pontos; especialização em implantodontia, 10 pontos e especialização em estomatologia, 10 pontos.

- Estágios e aperfeiçoamentos, em CTBMF, máximo de 20 pontos: 10 pontos para cada um, com carga horária mínima de 320h.

- Cursos na área de CTBMF, máximo de 10 pontos, 1 ponto cada um, com carga horária mínima de 16h.

- Estágio extracurricular, máximo de 8 pontos, em CTBMF com carga horária mínima de 40h, 2 ponto cada.

- Monitorias, 2 ponto por monitoria, máximo de 4 pontos.

- **Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área odontológica, máximo de 28 pontos; em revista internacional indexada e em outro idioma, 4 pontos; em revista nacional indexada, 2 pontos.**

- Trabalhos apresentados em congressos, máximo 20 pontos: comunicação oral, 2 pontos; apresentação em painéis, 1 ponto.

Observação: As informações acima prestadas são definitivas e inalteráveis, sob qualquer título, portanto, atenção no seu preenchimento, pois essas informações serão confirmadas, através de averiguação dos documentos originais comprobatórios, pela Banca Examinadora do Currículo, que estará realizando a verificação no dia da matrícula, conforme artigo 13 do edital.

Parágrafo 7: No caso de discrepância ou falta de veracidade das informações prestadas, ou apresentação de atividades científicas, publicações e cursos fora das especificações do parágrafo 6, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso, não cabendo recurso nem recolocação.

CAPÍTULO III - DO RESULTADO FINAL

Artigo 8: Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação.

Artigo 9: Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior número de filhos e o que for também mais velho, considerando dia, mês e ano do nascimento. Permanecendo o empate, será feito sorteio, realizado pela Comissão Organizadora do Concurso, que se dará no dia 13/01/2012 às 15h na COROD.

Parágrafo 1: O candidato que informar que tem filhos deverá comprovar tal informação com a apresentação de certidão de nascimento no ato da matrícula.

Artigo 10: O resultado final será divulgado na Internet no site www.hmmg.sp.gov.br no dia 12/01/2012 a partir das 10h, com a classificação.

Artigo 11: O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS

Artigo 12: Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas nos dias 16/01/2012, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h. Munidos da documentação exigida na Sala da COROD do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália.

Artigo 13: No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- documentos originais comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, **inclusive os documentos que comprovem os dados do currículo on-line;**
- documentos comprobatórios do pré-requisito, quando necessário;
- duas fotos 3X4;
- 1 cópia da cédula de identidade;
- 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área odontológica;
- 1 cópia do CPF;
- cópia da cédula do CRO-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- cópia do carnê de contribuição de autônomo do INSS;
- 01 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COROD até a conclusão da residência;
- procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

Parágrafo 1: O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial. Caso o candidato venha a ser aprovado. Sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 13 deste edital.

Artigo 14: No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. até o dia 31/01/2012, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COROD.

Parágrafo único: O candidato será automaticamente desclassificado caso o exame admissional conclua por sua inaptidão ou impossibilidade para o exercício da função de cirurgião dentista residente na especialidade escolhida.

Artigo 15: Na hipótese de restarem vagas na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, no dia 18/01/2012, a COROD fará novas convocações, via página do Hospital (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. A partir da chamada destas vagas remanescentes, o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo de 72 horas, contando-se apenas os dias úteis, será considerado desistente.

Parágrafo 1: Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, via página do hospital (www.hmmg.sp.gov.br) até o dia 31/03/2012.

CAPÍTULO V: DA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA

Artigo 16: A residência odontológica do HMMG é regida de acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia e do Regimento Interno de Residência Odontológica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado compromete-se a acatar e cumprir.

Artigo 17: Aos dentistas residentes é assegurada bolsa de estudos.

Artigo 18: Será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso, a ser determinado pelo coordenador do Programa de Residência, para todos os dentistas residentes da Instituição, que deverá ser apresentada na conclusão do Programa, ficando a entrega do certificado de conclusão na dependência desta apresentação.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19: Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

- for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;

- for apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;

- desrespeitar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca examinadora ou funcionário do HMMG;

- for responsável por falsa identificação pessoal.

Artigo 20: As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

Artigo 21: Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2012, conforme determinação do MEC.

Artigo 22: Do resultado final caberá recurso, no prazo de 48h da divulgação da lista final de classificação e da lista de inscrições deferidas e indeferidas. O recurso deverá ser endereçado à CORESA, devendo ser julgado pela Comissão Organizadora no prazo de 72h, sendo publicado seu julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas.

Artigo 23: Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas ao cartão de resposta corrigido, mediante solicitação por escrito diretamente à COROD.

Artigo 24: Os candidatos matriculados deverão comparecer às 19h do dia 29 de janeiro de 2010, para participarem do programa de integração, em local a ser divulgado no ato da matrícula.

Artigo 25: A residência será assumida às 7h do dia 01 de fevereiro de 2012.

Artigo 26: Será considerado desistente o candidato que não comparecer neste dia, quando então será convocado o candidato subsequente.

Parágrafo 1: As desistências deverão ser expressas através de documentação devidamente assinada, de próprio punho do residente, que poderá ser entregue na secretaria da COROD ou ser transmitida através de fax.

Artigo 27: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Residências em Saúde (CORESA) do HMMG e a Comissão de Residência Odontológica (COROD), ambas do HMMG, quando for o caso.

ANEXO 1 - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA ODONTOLÓGICA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

PROGRAMA:

- 1- Elementos de fisiopatologia geral
- 2- Homeostasia e metabolismo
- 3- Reparação tecidual
- 4- Bases morfológicas crânio-faciais
- 5- Crescimento e desenvolvimento crânio-facial
- 6- Fisiopatologia do sistema estomatognático
- 7- Promoção de saúde
- 8- Semiologia aplicada
- 9- Diagnóstico por imagens
- 10- Terapêuticas medicamentosas
- 11- Bases farmacológicas e clínicas das anestésias
- 12- Ergonomia e instrumentação cirúrgica
- 13- Princípios da cirurgia
- 14- Pré, trans e pós-operatório
- 15- Técnica cirúrgica buco-maxilo-facial
- 16- Urgências bucais
- 17- Infecções bucais e da região de cabeça e pescoço
- 18- Exodontias
- 19- Apicectomias
- 20- Retenção dental
- 21- Cirurgia pré-protética
- 22- Reimplante dental
- 23- Transplante dental
- 24- Tracionamento Dental
- 25- Traumatologia buco-maxilo-facial
- 26- Estomatologia
- 27- Desordens têmporo-mandibulares e dores mio-faciais
- 28- Deformidades dento-faciais: cirurgia corretiva, reconstrutiva e reparadora
- 29- Bio-materiais e implantologia
- 30- Enxertos de tecidos
- 31- Primeiros Socorros
- 32- Bioética
- 33- Sistema Única de Saúde (SUS)

Dr. José Roberto Domeni Martins
Coordenador da Residência
Presidente da COROD

Campinas, 20 de outubro de 2011
ANGÉLICA DE SOUZA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO

PROCESSO SELETIVO Residência Multiprofissional em Saúde

Apresentação

Inaugurado em 14 de julho de 1974, o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG) é hoje a principal porta de entrada para urgências e emergências e retaguarda de serviços de diagnóstico e terapêutico para a Região Metropolitana de Campinas.

Com 230 leitos (sendo 200 operacionais e 30 de retaguarda) cerca de 1.700 funcionários, o HMMG atende cerca de 1.200 pacientes por dia, exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O hospital é uma autarquia pública municipal mantida com recursos do SUS e da Prefeitura Municipal de Campinas. Sua gestão é gerenciada por colegiados gestores de diretores, coordenadores e trabalhadores. Foi um dos primeiros do país a ter um Conselho local tripartite, que incluiu a participação dos usuários na tomada de decisões.

A importância do hospital para a população de Campinas marcou, nestes últimos 35 anos, a história da cidade. Neste período, o HMMG ampliou sua capacidade de atendimento, de realizar cirurgias complexas, contratou novos servidores, modernizou suas instalações, aumentou o número de exames de especialidades, dobrou o número de leitos na UTI, reordenou o modelo de gestão e de atenção com bases nos princípios da Política Nacional de Humanização, qualificando e ampliando integração da rede de serviços do SUS, visando à melhoria da atenção ao usuário.

Em 2004, foi reconhecido como hospital de ensino e pesquisa pelos Ministérios da Saúde e da Educação, pelo importante papel que o hospital desempenha como formador de profissionais para o SUS.

Hoje oferece qualificação pedagógica e humanista para 06 enfermeiros, 03 fisioterapeutas e 03 nutricionistas residentes da residência multiprofissional em saúde, 74 médicos residentes nas áreas de cirurgia geral, clínica médica, cirurgia plástica, cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço, coloproctologia, neurocirurgia, ortopedia e traumatologia, urologia, pediatria, UTI pediátrica, medicina da família e comunidade; 06 odontólogos, na área de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial;

O Objetivo da residência multiprofissional é formar profissionais que ampliem sua capacidade de intervenção sobre problemas reais da população, qualifique a gestão do cuidado e promova atenção integral, articulando os diversos níveis e equipamentos do sistema de saúde.

A Residência Multiprofissional em Saúde é destinada a enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas, com duração de 02 anos sendo uma modalidade de ensino pós graduação lato sensu sob forma de especialização caracterizado por ensino em serviço. Propiciará vivências em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais públicos de Campinas.

Por tudo isso, o trabalho desenvolvido pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ganha o respeito e ocupa lugar de destaque em Campinas e região.

Convidamos você a fazer parte da comunidade do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”

Presidente
Dr. Salvador Affonso Fernandes Pinheiro

Diretor Administrativo
Ivan de Azevedo Pessoa

Diretor Clínico
Dr. Wilson Norato da Silva

Diretor Técnico
Dr. Waldir Cândido de Oliveira

Coordenador da Área de Ensino e Pesquisa
Dr. José Maurício de Oliveira

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2012

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: 19 - 3772-5745 Área de Ensino e Pesquisa do HMMG, torna público que realizará processo de seleção para preenchimento de vagas para Residência Multiprofissional em Saúde na instituição, de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

I. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2012

ÁREA DE ATUAÇÃO	Vagas OFERECIDAS 2012	Pré-Requisitos	Duração	Conteúdo do Curso
Enfermagem	04 Vagas	Formado em Enfermagem Inscrição COREN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
Fisioterapia	02 Vagas	Formado em Fisioterapia Inscrição no CREFITO	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.
Nutrição	02 Vagas	Formado em Nutrição Inscrição no CRN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.

II. NORMAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” - 2012

Capítulo I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1: Ao processo seletivo de admissão à Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, serão aceitas inscrições de enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas formados em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e com o certificado de conclusão de curso até o início do programa de residência e inscrição no seu respectivo órgão de classe ou licença temporária de trabalho.

Artigo 2: O processo seletivo de admissão do 1º ano de Residência Multiprofissional neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas nas áreas de atuação apresentadas no Quadro de Vagas do item 1 deste edital.

Parágrafo único: Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HMMG- 2012, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação.

Artigo 3: As inscrições serão efetuadas no período de 03/11/2011 a 30/11/2011, até as 16 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, exclusivamente através do site www.hmmg.sp.gov.br. É obrigatório o preenchimento das informações contidas na ficha de inscrição e do currículo on-line, conforme relacionadas abaixo, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado acima.

- Data de nascimento;
- Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;
- Número do CPF próprio;
- Número de inscrição no Conselho Regional de Classe (COREN, CREFITO ou CRN ou Licença Temporária de Trabalho);
- Nome completo da mãe;
- Nome, Cidade, Estado da instituição de ensino na qual o candidato se graduou no curso de enfermagem, fisioterapia ou nutrição;
- Ano de conclusão do curso;
- Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);
- Telefones para contato;
- Endereço eletrônico.
- Número de filhos

Parágrafo 1: O candidato deverá acessar o endereço eletrônico durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo, pois a inscrição implica, desde logo, o conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento das mesmas.

- Ler e aceitar o “EDITAL 2012”;
 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
 - Realizar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário, gerado após preenchimento dos dados do candidato em formulário próprio.
- Parágrafo 2: Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste edital que não forem entregues no ato da matrícula redundarão na não aceitação da mesma do candidato e sua exclusão automática do processo seletivo.

Parágrafo 3: **Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos**

reais de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.hmmg.sp.gov.br até o dia 30/11/2011.

O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, gerado pelo site.

3.1 O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line e preenchimento dos dados do candidato em formulário próprio. **Os candidatos poderão gerar segunda via do boleto em qualquer tempo, dentro do prazo de inscrição, com mesma data de vencimento e valor.**

3.2 O status das inscrições poderá ser acompanhado pelo site com o número da sua inscrição.

Parágrafo 4: As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 30/11/2011, não serão aceitas ou deferidas.

Parágrafo 5: Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Parágrafo 6: Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo 7: Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do Currículo on-line.

Parágrafo 8: O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Parágrafo 9: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo 10: O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição.

Parágrafo 11: Não serão aceitas as inscrições quando: o formulário estiver incompleto e/ou faltar o pagamento da inscrição, ou em caso de outras formas de tentativa de inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas.

Parágrafo 12: Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

Parágrafo 13: A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas bem como no site do hospital, www.hmmg.sp.gov.br, no dia 07/12/2011, cabendo recurso no prazo de 48 horas em caso de indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente na Área de Ensino e Pesquisa - espaço das comissões até às 16:00 horas do dia 09/12/2011 para avaliação da comissão organizadora do concurso.

Artigo 4: As inscrições só poderão ser feitas pela internet.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 5: O processo seletivo para a residência multiprofissional será composto de duas fases.

Parágrafo 1: A primeira fase será eliminatória, sendo que a segunda fase visa complementar a avaliação do candidato e classificá-lo.

Parágrafo 2: A pontuação da primeira fase será de 0 a 90 pontos e a segunda fase será de 0 a 10 pontos, sendo esses 10 pontos atribuídos para o currículo. Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será disponibilizada em ordem decrescente em lista de classificação.

Parágrafo 3: Em caso de não comparecimento na segunda fase, será atribuído nota zero ao currículo do candidato.

Artigo 6: Primeira Fase

A primeira fase constará de prova escrita objetiva tipo múltipla escolha, com 60 questões de acordo com o programa em anexo, sendo considerados habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, até o limite equivalente à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a 2ª fase.

Parágrafo 1: Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50% na primeira fase e que não foram habilitados para a 2ª fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada categoria profissional (enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista). No caso de todos os candidatos habilitados de uma categoria profissional serem chamados e ainda restarem vagas, os candidatos da lista de excedentes poderão ser convocados a realizar 2ª fase para preenchimento das vagas remanescentes.

Parágrafo 2: A prova da 1ª fase será realizada no dia 08/01/2012, com início às 08:30 horas (Horário de Brasília), no campus II da UNIP - Unidade Swift, situada na Av. Comendador Enzo Ferrari, 280, Bairro Swift, Campinas - SP. Devendo o candidato estar atento para o horário do fechamento dos portões que ocorrerá às 08h30min (Horário de Brasília).

Parágrafo 3: Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para a prova escrita no mínimo de meia hora antes do horário estabelecido, ou seja, 08:00 horas, para que tomem conhecimento da sala em que farão a prova.

Parágrafo 4: O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade com foto recente e comprovante de inscrição no presente processo seletivo, não sendo, portanto, permitido o ingresso na sala com qualquer outro documento sem foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da prova documento original de identidade, por motivo de roubo ou furto, deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora e apresentar o registro de ocorrência policial expedido há menos de

15 dias, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo. O candidato nestas condições será submetido à identificação especial com coleta de assinaturas e em até 48h deverá apresentar o documento original na COREMU, sob pena de anulação da sua prova.

Parágrafo 5: Não será permitido o ingresso à sala de provas aos candidatos que se apresentarem após o fechamento do portão, sendo o portão fechado às 8 horas e 30 minutos. (Horário de Brasília).

Parágrafo 6: A prova será realizada em um único dia, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento importará em eliminação do processo seletivo.

Parágrafo 7: As provas terão duração de três horas, só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após o início da prova.

Parágrafo 8: Não será permitida nenhuma espécie de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc., nem tampouco o uso de telefone celular, transmissor/receptor ou qualquer aparelho eletro/eletroeletrônico.

Parágrafo 9: Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma, esta deverá ser devolvida ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

Parágrafo 10: O candidato poderá fazer uma cópia das alternativas assinaladas na prova, cujo impresso será disponibilizado pelos organizadores do processo de seleção. O gabarito com as alternativas corretas será divulgado única e exclusivamente no dia 09/01/2012 na página www.hmmg.sp.gov.br.

Parágrafo 11: O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação com foto recente e o protocolo de inscrição.

Parágrafo 12: O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legível, pois a correção é realizada eletronicamente. Não haverá substituição do cartão de respostas, mesmo que motivado por erro do candidato no preenchimento do mesmo.

Parágrafo 13: Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50% do total da prova da 1ª fase estarão automaticamente desclassificados.

Parágrafo 14: O resultado da prova da 1ª fase e a chamada para 2ª fase será dia 12/01/2012, após as 13:00 horas, através do número de inscrição, única e exclusivamente na página www.hmmg.sp.gov.br, cabendo recurso que deverá ser dirigido à COREMU e protocolado pessoalmente na Área de Ensino e Pesquisa - espaço das comissões até às 13:00 horas do dia 16/01/2012.

Artigo 7: Segunda Fase

A segunda fase constará da análise dos títulos.

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido habilitado para a segunda fase.

Parágrafo 2: No dia 18/01/2012 todos os aprovados para 2ª fase deverão comparecer às 8:30 hs no Anfiteatro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Av. Prefeito Faria Lima, nº 200, munidos dos documentos comprobatórios originais do currículo que foram preenchidos no ato da inscrição.

Parágrafo 3: A análise do currículo destina-se a complementar a avaliação do candidato e a classificá-lo.

Parágrafo 4: Na análise do currículo, serão considerados os títulos diretamente relacionados com a área de atuação que o candidato escolheu ou atividades multidisciplinares.

Parágrafo 5: Ao currículo será atribuído até 10 pontos, os quais serão considerados, para efeito de classificação.

Parágrafo 6: Para a atribuição de pontos relativos ao currículo serão adotados os seguintes critérios:

Estágio extracurricular junto à rede pública de saúde, com carga horária mínima de 120 h/ano - 0,5 pontos/estágio. **(Máximo de 2,0 pontos).**

Monitoria oficial ou voluntária - 0,5 pontos por semestre. **(Máximo de 2,0 pontos).**

Participação em projetos de extensão universitária - 0,4 pontos por projeto. **(Máximo de 0,8 pontos).**

Artigos publicados em periódicos científicos - 0,4 pontos por artigo como autor e 0,2 pontos como co-autor. **(Máximo de 1,0 pontos).**

Cursos extracurriculares na área da saúde, com carga horária mínima de 20 h/aula - 0,1 pontos por curso. **(Máximo de 0,5 pontos).**

Trabalhos apresentados em congressos - 0,5 pontos por trabalho como primeiro autor e 0,2 ponto como co-autor em congresso da área. **(Máximo de 2,7 pontos).**

Curso de Especialização na sua área de atuação, com no mínimo 360 horas - 0,5 pontos por especialização - **(máximo de 1,0 pontos).**

No momento da avaliação do currículo será realizada a validação do mesmo, que consistirá na comparação entre os dados relacionados no currículo preenchido pelo candidato, no ato da inscrição, com os documentos originais comprobatórios. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do currículo será corrigida. O candidato deverá assinar no final da avaliação concordando com as modificações feitas. O candidato que não concordar com a avaliação poderá entrar com recurso entregue na área de Ensino e Pesquisa - espaço das comissões até às 16 horas do dia 20/01/2012. O recurso será julgado pela comissão do processo seletivo e o resultado divulgado em até 48h.

CAPÍTULO III - DO RESULTADO FINAL

Artigo 8: Das somas das notas da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação.

Artigo 9: Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente e nesta ordem, o candidato que: tiver maior pontuação na prova escrita, maior idade e maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 10: O resultado final será divulgado única e exclusivamente na Internet no site www.hmmg.sp.gov.br no dia 19/01/2012, a partir das 16:00 horas, por ordem do número de inscrição, com a classificação, cabendo recurso que deverá ser dirigido à COREMU e protocolado pessoalmente na Área de Ensino e Pesquisa - espaço das comissões até dia 23/01/2012.

Artigo 11: O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

CAPÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS

Artigo 12: Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no quadro I, deverão efetuar as matrículas nos dias 25/01/2012 e 26/01/2012, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h. Munidos da documentação exigida na Área de Ensino e Pesquisa - espaço das Comissões do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália.

Artigo 13: No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- duas fotos 3X4;
- 1 cópia da cédula de identidade;
- 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área de atuação escolhida;
- 1 cópia do CPF;
- cópia da cédula do COREN, CREFITO ou CRN ou o respectivo protocolo de licença temporária, quando for o caso;
- cópia do número do carnê de contribuição de autônomo do INSS;
- 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretária da Área de Ensino e Pesquisa - espaço das Comissões até a conclusão da residência;
- procuração com firma reconhecida, quando for o caso;

Parágrafo único: O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial. Caso o candidato venha a ser aprovado sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no artigo nº 13 deste edital.

Artigo 14: No ato da matrícula o candidato deverá agendar avaliação de saúde para ingresso na residência, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G., no decorrer do primeiro mês da residência, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado pela UST, na Área de Ensino e Pesquisa - espaço das Comissões.

Artigo 15: Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, via página do hospital (www.hmmg.sp.gov.br) até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRMS, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. A partir da chamada destas vagas remanescentes, o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo de 72 horas, contando-se apenas os dias úteis, será considerado desistente.

Parágrafo único: Em caso de desistência de algum candidato ou residente multiprofissional já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 1(hum) dia útil para efetuar a matrícula, até o período máximo permitido pelas normas da CNRMS.

CAPÍTULO V: DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Artigo 16: A residência multiprofissional do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e do Regimento Interno de Residência Multiprofissional do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir. O programa aguarda credenciamento junto ao MEC.

Artigo 17: A residência multiprofissional em saúde do H.M.M.G. possui uma única área de concentração: Atenção Integral no Sistema Público de Saúde e utiliza como campo de prática as unidades de saúde do município de Campinas nos vários níveis de atenção.

Artigo 18: Aos enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor bruto de R\$ 2.338,06 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e seis centavos) observado o disposto pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Artigo 19: Será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso, requisito essencial para a obtenção de aprovação e certificado de conclusão, para todos os enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas residentes da Instituição, que deverá ser apresentada na conclusão do programa.

Artigo 20: O curso terá 2 anos de duração, com carga horária total de 5.760 horas, através de atividades teórico/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, com carga horária semanal de 60 horas. O residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

CAPÍTULO VI: DOS RECURSOS

Artigo 21: Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação: a publicação do edital, as inscrições indeferidas, divulgação do gabarito, resultados da 1ª fase, resultado da 2ª fase e resultado final.

Artigo 22: Os recursos deverão ser interpostos ao prazo de 48 horas subsequente à realização/divulgação de cada etapa do concurso da residência multiprofissional.

Artigo 23: Para os efeitos do item anterior fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida, mediante solicitação por escrito diretamente à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional).

Artigo 24: Os recursos deverão ser entregues pessoalmente após o preenchimento de formulário específico disponível na própria COREMU do Hospital Municipal Dr.

Mário Gatti, situada na Av. Pref. Faria Lima, 340 Pq. Itália, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser julgado pela Comissão Organizadora no prazo de 48 horas, sendo publicado seu julgamento única e exclusivamente na página do concurso, www.hmmg.sp.gov.br.

Artigo 25: Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26: Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão de informações dos documentos, ou não comprovação dos mesmos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- For surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma;
- For apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;
- Desrespeitar o responsável pela aplicação das provas, membro da Comissão Organizadora, Banca Examinadora ou Funcionário do HMMG;
- For responsável por falsa identificação pessoal.

Artigo 27: As provas serão destruídas decorridos três meses de sua aplicação.

Artigo 28: Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31/03/2012 ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

Artigo 29: Os candidatos matriculados deverão comparecer às 19h do dia 29/02/2012, ou nova data determinada pela COREMU no Anfiteatro do Hospital para participarem do programa de integração.

Artigo 30: A residência será assumida às 8:00 horas do dia 01 de março de 2012, em local a ser divulgado no ato da matrícula.

Artigo 31: Será considerado desistente o candidato que não comparecer neste dia, quando então será convocado o candidato subsequente.

Parágrafo único: As desistências voluntárias deverão ser realizadas através de documentação devidamente assinada, de próprio punho do residente, que poderá ser entregue na secretária da Área de Ensino e Pesquisa do HMMG ou ser transmitida através de fax.

Artigo 32: Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado da primeira fase, resultado final e recursos, somente serão disponibilizados através da página www.hmmg.sp.gov.br, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acessá-las e acompanhar todas as fases do processo seletivo.

Artigo 33: O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

Artigo 34: Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Área de Ensino e Pesquisa do HMMG.

ANEXO 1 - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA.

- PROGRAMA:**
- § Sistema Único de Saúde;
 - § Política Nacional de Atenção Básica;
 - § Política Nacional de Humanização;
 - § Controle Social em Saúde;
 - § Código de Ética do Fisioterapeuta;
 - § Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
 - § Fisiologia pulmonar;
 - § Fisiologia óssea e muscular;
 - § Fisiologia neurológica;
 - § Fisiologia em pediatria;
 - § DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar;
 - § Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax;
 - § SDR, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão;
 - § Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória;
 - § AIDS, imunopatias;
 - § IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS;
 - § AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose;
 - § TCE e TRM;
 - § AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia;
 - § Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias;
 - § Meningite, paralisia cerebral;
 - § Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico;
 - § Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico;
 - § Fisioterapia em cirurgias torácicas;
 - § Fisioterapia em cirurgias abdominais;
 - § Fisioterapia em cirurgias vasculares;
 - § Fisioterapia em neurocirurgias;
 - § Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar;
 - § Técnicas em fisioterapia ortofuncional;
 - § Técnicas em fisioterapia neurofuncional;
 - § Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame);

- § Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame);
- BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA TEÓRICA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA.**
- BRASIL, Lei 8.080/90
http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169
- BRASIL, Lei 8.142/90
http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, Série A: Volume 4; Normas e Manuais Técnicos; 2006 (76p.).
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização**. Brasília, Série B: Textos Básicos de Saúde, 2004, (19p.)
http://dlr200/saude.gov.br/editora/producao/impresos/folheto/04_0923_FL.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. Brasília, Série E: Legislação de Saúde, 2006, (8p.).
http://www.campinas.sp.gov.br/saude/seus_direitos/pacientes/cartilha_int_direitos_06.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência Física**. Brasília, Editora do Ministério da Saúde, Série E: Legislação em saúde, 2007 (72p.).
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0329_M.pdf
- LEI Nº 9.625, de 07 de janeiro de 1998 que institui **Conselho Municipal de Saúde**. Diário Oficial do Município de 08 de Janeiro de 1998. (<http://antigo.campinas.sp.gov.br/saude/>) Link Conselhos de saúde - Legislação
- Resolução COFFITO-8 D.O.U nº 216 - de 13.11.78, Seção I, Parte II, Pág. 6.322/32.** (<http://www.crefito9.com.br/index.php?page=legislacao>)
- BARBOSA, Arnaldo Prata. **Ventilação não Invasiva em Neonatologia e Pediatria**. São Paulo. Ed Atheneu. 2007.
- CARVALHO, J A. **Amputações de Membros Inferiores**. Manole, 2002.
- CARVALHO, J A. **Orteses - Um Recurso Terapêutico Complementar**. Manole, 2006
- DUTTON. **Fisioterapia Ortopédica**. Artmed, 2006.
- FELTRIM, Maria I.Z. **Fisioterapia Respiratória - Consenso de Lyon 1994-2000**.
- HOPPENFELD. **Tratamento e Reabilitação de Fraturas**. Manole, 2000
- KISNER. **Exercícios Terapêuticos**. Manole, 2004.
- III Consenso Brasileiro de ventilação mecânica. (http://www.jornaldepneumologia.com.br/portugues/suplementos_caps.asp?id=47) (todos os capítulos)
- MANDY SMITH & VAL BALL. **Cash Cardiorrespiratório para Fisioterapeutas**. São Paulo. Ed Premier. 2004.
- PRENTICE. **Técnicas de Reabilitação Musculoesquelética**. 2003.
- SANVITO, Wilson, Luiz. **Propedêutica Neurológica Básica**. São Paulo. Ed Atheneu. 1996.
- SARMENTO, George J.V. **Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico: Rotinas Clínicas**. São Paulo. Ed Manole. 2005.
- STOKES, Maria. **Neurologia para Fisioterapeutas**. São Paulo. Ed Premier, 2000.
- UMPHREAD, Darcy Ann. **Fisioterapia Neurológica**. São Paulo. Ed Manole. 1994.
- WEST, John B. **Fisiopatologia Pulmonar**. 4. ed. São Paulo. Ed Manole. 1996.
- WEST, John B. **Fisiologia Respiratória**. São Paulo. Ed Manole. 1996.
- ANEXO 2 - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM.**
- PROGRAMA:**
- § Sistema Único de Saúde;
 - § Política Nacional de Atenção Básica;
 - § Política Nacional de Humanização;
 - § Controle Social em Saúde;
 - § Código de ética de enfermagem;
 - § Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
 - § Vigilância em Saúde:
 - Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose e influenza pandêmica H1N1 2009);
 - Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas).
 - § Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência;
 - § Tratamento de Feridas;
 - § Semiologia em Enfermagem;
 - § Gerenciamento em Enfermagem;
 - § Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
 - § Controle de Infecção Hospitalar;
 - § Programa Nacional/Estadual de Imunização;
 - § Atenção à Saúde da Criança;
 - § Atenção à Saúde da Mulher;
 - § Atenção à Saúde do Adulto;
 - § Atenção à Saúde do Idoso;
- BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA TEÓRICA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM.**
- BRASIL, Lei 8.080/90
http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169
- BRASIL, Lei 8.142/90
http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, Série A: Volume 4; Normas e Manuais Técnicos; 2006 (76p.).
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização**. Brasília, Série B: Textos Básicos de Saúde, 2004, (19p.)
http://dlr200/saude.gov.br/editora/producao/impresos/folheto/04_0923_FL.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. Brasília, Série E: Legislação de Saúde, 2006, (8p.).
http://www.campinas.sp.gov.br/saude/seus_direitos/pacientes/cartilha_int_direitos_06.pdf
- BRANDEN, P. S. **Enfermagem Materno-Infantil**. Rio de Janeiro: Editora Reichman & Affonso Editores. 2000.
- Cintra, Eliane de Araújo. **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo**/Eliane Araújo Cintra, Vera Médice Nishide, Wilma Aparecida Nunes. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
- WONG, D.L. **Enfermagem Pediátrica: Elementos Essenciais à Intervenção Efetiva**. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2000.
- Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Caderno de Saúde da Criança. Março 2008.
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>
- Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolos de Saúde da Mulher.
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>
- Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Enfermagem em Saúde Coletiva.
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>
- Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. Protocolo de Atenção Integral à População Idosa -. Janeiro 2005
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>
- Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. Saúde do Adulto. Protocolo de Hipertensão arterial e Diabetes - 2006.
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>
- Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. **Orientações Técnicas para Vigilância em Saúde em instituições que abrigam idosos**. 2002.
<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude>
- Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. **Manual de Vigilância a Saúde em creches e pré-escolas**. 2001
<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude>
- PIRES, B. T. M. **Manual de Urgências em Pronto Socorro**. 7a ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2002.
- SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. Bruner & Suddarth **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- JORGE, S.A & DANTAS, S.R.P.E. **Abordagem Multiprofissional do Tratamento de Feridas**. São Paulo: Atheneu, 2003.
- Código de Deontologia dos Profissionais de Enfermagem - COFEN - Documentos Básicos de Enfermagem. São Paulo, 2001. <http://corensp.org.br/072005/legislacoes/anexos/resolucao-cofen-311-2007-codigo-etica.pdf>
- Diagnósticos de enfermagem da NANDA: **Definições e Classificação 2009-2012/ NANDA internacional**; Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: Artmed; 2010. 456p. título original North American Nursing Diagnosis Association classification.
- KURCGANT, P. et al. **Gerenciamento em Enfermagem**. 1aed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2005.
- POTTER, P. **Semiologia em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso editores, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**. Brasília, Série A: Normas e Manuais, 6ª. edição ampliada, 2006 (819p.)
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vig_epid_novo2.pdf
www.campinas.sp.gov.br/saude/vigilancia/vig_epidemiologica.htm
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde**. 2ª ed. Brasília (DF), 1994.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Manual de Rede de Frio**. Brasília, FUNASA, 2001.
[HTTP://portal.saude.gov.br/prtal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf](http://portal.saude.gov.br/prtal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf)
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação**. Brasília, FUNASA, 1998. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_eadpv.pdf
- SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. **Norma Técnica do Programa de Imunização**. São Paulo, 2008.
ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, versão IV**. Brasília, 2010.
<http://www.saude.rs.gov.br/dados/1268849062006protocolo%20manejo%20srag%2003%2003%2010.pdf>
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de Vigilância Epidemiológica da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009 - Notificação, Investigação e Monitoramento**. Brasília, 2010.

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo_ve_influenza_2010.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. **Nota Técnica 05/2010 DEVEP/SVS/MS: Estratégia de Vacinação contra o Vírus de Influenza A (H1N1) 2009 Pandêmico e Sazonal.** Brasília, 2010.

http://www.conasems.org.br/files/NOTA_TECNICA_AH1N1.pdf

ROUQUAYROL, MZ; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia e Saúde.** Rio de Janeiro, Ed. MEDSI, 1999 (600p.)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência Física.** Brasília, Editora do Ministério da Saúde, Série E: Legislação em saúde, 2007 (72p.).

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0329_M.pdf

WRGHT, L.M.; LEAHEY, M. **Enfermeiras e Famílias: um guia para avaliação e intervenção na família.** São Paulo: Roca, 2002.

ANEXO 3 - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO.

- § Sistema Único de Saúde;
- § Política Nacional de Atenção Básica;
- § Política Nacional de Humanização;
- § Controle Social em Saúde;
- § Código de Ética do Nutricionista;
- § Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
- § Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes;
- § Metabolismo dos macronutrientes: Proteína, carboidratos e lipídios;
- § Metabolismo das vitaminas;
- § Metabolismo fluídico e de eletrólitos;
- § Metabolismo dos minerais e oligoelementos;
- § Metabolismo energético;
- § Avaliação Subjetiva Global;
- § Avaliação da Composição Corporal de Adultos;
- § Avaliação nutricional laboratorial;
- § Semiologia nutricional;
- § Nutrição em pediatria;
- § Nutrição do idoso;
- § Nutrição na comunidade;
- § Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica;
- § Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório;
- § Cuidado nutricional na doença pancreática;
- § Cuidado nutricional na doença renal;
- § Cuidado nutricional no paciente crítico;
- § Cuidado nutricional na insuficiência hepática;
- § Cuidado nutricional na doença cardíaca;
- § Cuidado nutricional na doença pulmonar;
- § Cuidado nutricional do paciente oncológico;
- § Cuidado nutricional na doença neurológica;
- § Cuidado nutricional peri-operatório;
- § Planejamento dietético;
- § Métodos de suporte nutricional.
- § Síndrome da realimentação.
- § Organização hospitalar;
- § Nutrição domiciliar

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA TEÓRICA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO.

BRASIL, Lei 8.080/90

http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL, Lei 8.142/90

http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília, Série A: Volume 4; Normas e Manuais Técnicos; 2006 (76p.).

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização.** Brasília, Série B: Textos Básicos de Saúde, 2004, (19p.)

http://dhr200/saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_FL.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.** Brasília, Série E: Legislação de Saúde, 2006, (8p.).

http://www.campinas.sp.gov.br/saude/seus_direitos/pacientes/cartilha_int_direitos_06.pdf

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN). **Código de Ética dos Nutricionistas.** http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/codigo/codigo%20de%20etica_nova%20redacao.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. **Obesidade.** Série A: Normas e manuais técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº12. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira: promovendo uma alimentação saudável.** Série A: Normas e manuais técnicos. Brasília, 2006.

DUARTE Antonio Cláudio Goulart. **Avaliação Nutricional: Aspectos Clínicos e Laboratoriais.** São Paulo: Atheneu, 2007.

GIBNEY, Michael J. et al. **Nutrição Clínica.** 1ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

GIBNEY, Michael J. **Nutrição e Metabolismo.** Série Human Nutrition. 1ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

MAHAN, L. Kathleen. **Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia.** 12ª edição. São Paulo: Roca, 2008.

SHILS, Maurice M. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. Volume I.** 9ª edição. São Paulo: Editora Manole, 2003.

SHILS, Maurice M. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. Volu-**

me 2. 9ª edição. São Paulo: Editora Manole, 2003.

WAITZBERG, Dan L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Volume 1.** 4ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

WAITZBERG, Dan L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Volume 2.** 4ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

Campinas, 20 de outubro de 2011
ANGÉLICA DE SOUZA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO

A COORDENADORA DO DISTRITO DE SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

que a empresa Maria Ribeiro Pimenta ME CNPJ 07.438.599/0001-99, sito à Rua Otávio Mazotini, 302, Jardim Do Lago, Campinas SP, com atividade de restaurante, cometeu as seguintes infrações: "Estando com o estabelecimento em pleno funcionamento exposto a riscos desnecessários de saúde pública com preparo e venda de refeições para atendimento de funcionários de obra e outros sem possuir Boas Práticas suficientes de estrutura física, processo de manipulação e autorização perante os órgãos municipais competentes, infringindo portanto, art. 37, 38, 39, 92, 95, 110, 111, art. 122 Inciso I, XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, Portaria CVS 6/99, Resolução RDC 216/04. Ao estabelecimento foram aplicadas as seguintes penalidades: **suspensão de preparo e venda de refeições para empresas, típico de cozinha industrial, no prazo imediato.** De acordo com os art. 110, 111, 112 Inciso VII e VIII da Lei Estadual 10.083/98, auto de infração nº 0341, de 20/10/2011. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis, de acordo com Lei Estadual 10.083/98, art. 122, Inciso XX.

Campinas, 20 de outubro de 2011
SANDRA AP. C. P. L. ROCHA
COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL

A COORDENADORA DO DISTRITO DE SAÚDE SUL COMUNICA:

Protocolo: 11/70/06469 PS

Interessado: Hospital Santa Edwignes S/A

Assunto:Recurso ao Auto de Infração nº 3331

Indeferido o presente recurso, uma vez que o recorrente não comprova suas alegações com documentos, não propõe meios para sanar as irregularidades constatadas e principalmente não assume qualquer tipo de responsabilidade com os serviços prestados aos usuários do Hospital e em decorrência das situações de inconformidades relativas à estrutura físico-funcional, processo de trabalho da equipe assistencial e aspectos relativos à saúde do trabalhador, conforme constam das avaliações, laudos técnicos e demais documentos.

Campinas, 20 de outubro de 2011
VALÉRIA DE SOUSA VALA ROMERO
COORDENADORA DISTRITO DE SAÚDE SUL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "5º DIA VASCULAR - PREVENÇÃO DE DOENÇAS VENOSAS, ARTERIAIS E LINFÁTICAS" NO LARGO DO ROSARIO, DIA 22/10/11 DAS 7:30 ÀS 17:00 HORAS

Prot.11/11/14129 Secretaria da Saude
DEFIRO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE USO COM FULCRO NO ARTIGO 2º, PARAGRAFO 2º, DA LEI Nº 11.749/03.

Prot.05/10/7483 Master Saúde Assistencia Medica Ltda

INDEFERIDOS

Prot.11/11/7905 Tatiana de A Normanha - Prot.11/11/7904 A Mesma - Prot.11/17/2329

Peron Trading Com. Import. e Export. Ltda - Prot.11/17/2350 Rogato e Meira

Com. Loc. Maquinas p/ Construção Ltda - Prot.11/11/10417 Tereza de A Bezerra -

Prot.11/11/13534 Fumaça Eventos Ltda

CANCELE-SE A APROVAÇÃO

Prot.09/11/15975 Seller M N T Magazine Ltda

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.11/17/1831 Aurelia Rock Serv. de Buffet - Prot.11/11/13975 Igreja Evangelica

Assembleia de Deus Belem - Prot.11/11/14050 EPX Eventos de Negocios e Partici-

pações

Campinas, 20 de outubro de 2011
GUILHERME FONSECA TADINI
Diretor Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

Prot.11/11/5474 Maria Ap. V Champlin - Prot.11/11/13780 Sergio V Shimamoto

- Prot.11/11/13929 Eduardo J V Silveira - Prot.11/11/14008 Luis G M Bossono-

nar - Prot.11/11/9148 Edison M de Campos - Prot.11/11/13666 Hellen M Pereira

- Prot.11/11/13085 Denis G Oliveira - Prot.08/11/12394 Comunidade Religiosa

Santa Rita de Cassia - Prot.11/11/3085 ACS Delta Empreend. Imobiliarios Ltda -

Prot.11/11/12775 Brookfield SPE Ltda

CANCELE-SE O ALVARÁ DE Nº 262/10

Prot.09/10/19742 Luiz Antonio Zonzini

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.11/11/12694 Carlos A P da Gama - Prot.11/11/12693 Francisco Maugeri Fi-

lho - Prot.11/11/11263 Osvaldo Montagner - Prot.44714/97 Kheireddine I Saleh -

Prot.55978/96 Maria R S de Paula - Prot.26911/78 Jose B de Souza

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDI-

MENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO IMEDIATO

Prot.10/11/8960 Duos/Semurb (Nivaldo Pedro Pavan) - INT nº 25752

PRAZO DE 10 DIAS

Prot.04/11/11538 Wladimir W Boschetti - INT nº 41947

Prot.74792/97 Luiz Carlos de Souza - AIM nº 165279

Campinas, 20 de outubro de 2011

ENGº CLOVIS MARTINI
Diretor Do Dptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Fica NOTIFICADA a empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP**, com sede à Rua Ercílio Antônio Meira, nº 492 - CEP 13185-220, Hortolândia-SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.267.141/0001-63, para apresentação de DEFESA da penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por um dos quaisquer meios: postal, fax, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data desta publicação. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Diretoria Administrativa e Financeira da EMDEC S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/11, protocolo nº 058/2011 - CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS, DE MANEIRA A POSSIBILITAR AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Gerência de Licitações e Contratos da EMDEC, sito na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, no período de 21/10/2011 até 17/11/2011. O prazo máximo para a entrega da documentação exigida se dará às 10:00 horas do dia 17/11/2011. A sessão pública de abertura dos envelopes será no dia **17/11/2011, às 10:00 horas.**

Em: 20/10/2011

Gerência de Licitações e Contratos

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 034/2011 - A

Data: 16/03/2011

Assunto: Excepcionalização de pagamento de despesas de serviços técnicos de informática prestados pela PRODESP, relativos à permissão de acesso (pesquisa) às informações ao Banco de Dados da Frota de Veículos do Estado de São Paulo (DETRAN) referente ao Município de Campinas.

Em reunião realizada em 16 de março de 2011 e conforme pauta, a Diretoria adotou a seguinte Resolução: Foi apresentada Justificativa à Diretoria nº 009/11-DF, cujo texto integralmente transcrevemos a seguir: *“Para a manutenção de condições mínimas para o seu funcionamento, é necessário que a EMDEC adote, formalmente, critérios de excepcionalização de pagamentos de ordem cronológica geral, algum dos quais já previstos em lei e que já vinham sendo adotados pela empresa. Em síntese, a EMDEC firmou com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, o contrato PD 02/146 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de informática relativos à permissão de acesso (pesquisa) às informações do banco de dados da frota de veículos do Estado de São Paulo. Os principais serviços prestados são os de atualização de cadastro, envio ao DENATRAN dos códigos INFRAEST, bloqueio do licenciamento dos veículos com débitos provenientes de penalidades aplicadas, cadastro de pontos em CNH dos condutores infratores, administração de efeitos suspensivos em casos previstos em lei e consulta on line no cadastro de veículos e CNH. Somente com estes serviços prestados, é possível que a EMDEC faça a emissão das notificações de atuação e penalidade e cumpra os procedimentos e prazos legais previstos no CTB. Uma vez prejudicada a execução deste contrato, a EMDEC terá seus trabalhos suspensos, o que poderá gerar um grande prejuízo na aplicação das sanções, deixando de aplicar as diretrizes do CTB. Portanto, um eventual atraso no pagamento, além de suspender a prestação dos serviços, a PRODESP encaminhará para o CADIN (regulado pela Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002) essas informações fazendo com que a EMDEC tenha seu nome registrado no cadastro de pessoas jurídicas em débito com órgãos públicos. Uma vez tendo seus registros cadastrados neste sistema, os procedimentos relativos à concessão de crédito, garantias, incentivos fiscais e financeiros, celebração de convênios, acordos, ajustes e contratos não serão permitidos, prejudicando ainda mais suas atividades. Portanto, exposta a importância na continuidade da prestação dos serviços deste contrato, bem como impedir a inscrição de seus registros junto ao CADIN, a Gerência Financeira, através do Departamento de Tesouraria, emitiu o memorando GFI/DTE nº 047/11, solicitando análise sobre a excepcionalização na ordem cronológica de pagamentos para a quitação dos débitos juntos à PRODESP, evitando assim as consequências acima descritas. Enviado à Assessoria Jurídica, a mesma solicitou informações para a Gerência de Controle Operacional que por sua vez enfatizou a importância e a necessidade dos serviços não sofrerem interrupção sem que haja prejuízo à EMDEC. Em seu parecer, a AJU justificou a possibilidade da excepcionalização tendo em vista que o ajuste aqui tratado tem natureza eminentemente pública, sendo essencial à própria existência da EMDEC, sendo possível, portanto, a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos débitos referentes ao presente. CONCLUSÃO: Diante do exposto, propõe-se à Diretoria Executiva da EMDEC, a aprovação dos critérios de excepcionalização ora solicitados de forma a contribuir para a manutenção das condições mínimas de funcionamento desta empresa em sua atividade de gestão do sistema de transporte público e trânsito do Município. Além disso, que sejam ratificados os pagamentos efetuados à PRODESP com base nesses critérios.”*

(aa.) - **Inácio Hideo Honda** - Gerente Financeiro - **Eliel Rodrigues Marins** - Diretor Administrativo e Financeiro. “Diante das razões contidas na citada justificativa, a Diretoria Executiva aprova os critérios de excepcionalização ora solicitados de forma a contribuir para a manutenção das condições mínimas de funcionamento desta empresa em sua atividade de gestão do sistema de transporte público e trânsito do Município, bem como ratifica os pagamentos efetuados à PRODESP com base nesses critérios, nas condições indicadas e observados os critérios legais”.

Segue à Gerência Financeira, para prosseguimento.

ROBERTO BREDERODE SIHLER
Chefe De Gabinete

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av.Pref. Faria Lima, s/ nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Pq. Itália, Campinas-SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: A) Pregão Presencial nº.159/2011 - Prot. nº.856/2011: Aquisição de materiais descartáveis (copo, papel alumínio e outros), mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 07/11/2011. B) Pregão Presencial nº.160/2011 - Prot. nº.836/2011: Aquisição de estantes de aço, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 07/11/2011. C) Pregão Presencial nº.161/2011 - Prot. nº.858/2011: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento em comodato de 12 cilindros regarregáveis, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 08/11/2011. D) Pregão Presencial nº.162/2011 - Prot. nº.796/2011: Aquisição de bocal, anéis de ligadura e escova para limpeza de aparelhos de vídeo endoscópio, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 08/11/2011. E) Pregão Presencial nº.163/2011 - Prot. nº.704/2011: Aquisição de instrumentais cirúrgicos, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 09/11/2011. F) Pregão Presencial nº.164/2011 - Prot. nº.812/2011: Aquisição de conjunto de posicionadores a laser, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 09/11/2011. G) Pregão Presencial nº.165/2011 - Prot. nº.868/2011: Aquisição de fios de sutura (algodão, poliamida e outros), mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 10/11/2011. H) Pregão Presencial nº.166/2011 - Prot. nº.869/2011: Aquisição de fios de sutura (absorvível cromado, simples e outros), mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 10/11/2011. I) Pregão Presencial nº.167/2011 - Prot. nº.829/2011: Contratação de empresa para esterilização em óxido de etileno, mediante o sistema de Registro de Preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 11/11/2011. Os editais estarão disponíveis a partir de 24/10/2011. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Informações pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 20 de outubro de 2011

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2011/173 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de amônia anidra liquefeita (NH3). Comunicamos a homologação do objeto à empresa Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda, pelo preço total do lote 1 de R\$ 439.992,00 e lote 2 de R\$ 215.568,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2011/181 - Presencial. Objeto: Aquisição de hidrômetros eletrônicos tipo estático. Recebimento das propostas até às 9h do dia 07.11.2011, Sala Guanabara, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 165/2011; Empresa: SSB Selos de Segurança do Brasil Ltda; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lacre numerado p/ caixa de proteção de hidrômetro, R\$ 1,94/pc; Ata Registrada: 14/10/2011; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CARTA CONVITE Nº 16/2011

PROTOCOLO Nº 8651 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações, julga habilitada as empresas Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda, Trix Tecnologia Ltda e Madis Rodbel Soluções de Ponto de Acesso Ltda, e inabilitada a empresa Inforrel Comércio e Serviços Ltda EPP por não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica.

Após análise das propostas apresentadas, sagrou-se vencedora do certame a empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda, com a proposta total de R\$ 14.246,40.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 20 de outubro de 2011.

ENIVAL ALVES FERREIRA

Presidente Da Comissão De Licitações

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

65A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2011 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Srs. Vereadores.

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

01) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 207/11, Processo n. 208.005, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem afixadas placas em motéis, estabelecimentos ‘drive in’ e similares, sobre os direitos (fornecimento de no mínimo um preservativo e distribuição de material informativo sobre doenças sexualmente transmissíveis e AIDS), previstos na Lei Estadual nº 10.931/01, garantidos aos consumidores de tais estabelecimentos”. Parecer n. 471/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 645/11, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 742/11, da Comissão de Administração Pública, favorável.

02) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 330/11, Processo n. 208.567, de autoria do Executivo Municipal, que “Ratifica a subscrição do protocolo de intenções para constituição da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ”. Parecer n. 825/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 253/11, Processo n. 208.239, de autoria do Sr. Vereador Antonio Francisco O Politizador dos Santos, que “Concede o Diploma de Honra ao Mérito para João Batista de Andrade”. Parecer n. 541/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 445/11, Processo n. 209.286, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Concede Diploma de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’ a Lavagem das Escadarias da Catedral Metropolitana de Campinas”. Parecer n. 856/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

05) 1ª Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 71/11, Processo n. 207.463, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que “Dispõe sobre a criação do ‘Programa Escola no Clube’ e dá outras providências”. Parecer n. 232/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 336/11, Processo n. 208.573, de autoria do Sr. Vereador Jorge Schneider, que “Denomina Praça Antonio Paulo Maniero Júnior uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 839/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 377/11, Processo n. 208.848, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara Romêo, que “Denomina Praça Antonio Marques da Fonseca Júnior uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 762/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 343/11, Processo n. 208.580, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que “Denomina Praça Maria Dionila dos Santos uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 864/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e Votação da Ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 20 de outubro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

66A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2011 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Srs. Vereadores.

SEGUNDA PARTE

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:

01) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 136/11, Processo n. 189.735, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que “Permite ao proprietário do imóvel realizar sob sua responsabilidade, o transplante, a intervenção em raízes e a supressão de árvores existentes em sua propriedade, desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente, através da alteração à Lei Ordinária nº 11.571, de 17 de junho de 2.003”. Parecer n. 402/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 737/11, da Comissão de Meio Ambiente, favorável.

02) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer n. 219/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, contrário ao Projeto de Lei n. 150/10, Processo n. 204.725, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que “Autoriza o Poder Executivo a cobrar taxa de limpeza, conservação, construção de muros e passeios em terrenos particulares do Município de Campinas através do carnê de IPTU”.

03) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 537/10, Processo n. 206.496, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que “Prevê publicação, a título gratuito, de documentos oficiais de entidades assistenciais e associações de bairro, devidamente constituídas, no Diário Oficial do Município”. Parecer n. 727/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

04) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 621/10, Processo n. 206.776, de autoria dos Srs. Vereadores Dr. Elcio Batista e Sebá Torres, que “Institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome do X-Frágil e a Semana Municipal de Estudos e Conscientização sobre a Síndrome do X-Frágil no Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 872/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

05) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 244/11, Processo n. 208.198, de autoria do Sr. Vereador Biléo Soares, que “Concede ‘Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho’ a Emílio Fernandes Olmos”. Parecer n. 528/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 375/11, Processo n. 208.846, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara Romêo, que “Concede o ‘Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho’ ao Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região - CECOMPI”. Parecer n. 702/11, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 341/11, Processo n. 208.578, de auto-

ria do Sr. Vereador Jairson Canário, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipal afixarem em suas dependências biografia da pessoa homenageada que dá nome à escola”. Parecer n. 843/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

08) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 149/11, Processo n. 207.771, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que “Obriga os estabelecimentos comerciais do Município a manterem junto aos operadores dos caixas, detector de notas de real falsificadas e dá outras providências”. Parecer n. 717/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

09) 2ª Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 393/09, Processo n. 191.713, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza das caixas de gordura nas edificações do Município de Campinas, na forma que menciona”. Parecer n. 577/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 225/10, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 275/10, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 346/10, da Comissão de Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 380/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável. Parecer n. 200/11, da Comissão de Política Urbana, favorável à emenda. Parecer n. 347/11, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável à emenda. Parecer n. 627/11, da Comissão de Meio Ambiente, favorável à emenda. Parecer n. 723/11, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à emenda.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e Votação da Ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 20 de outubro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

20ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas torna público que será realizada Audiência Pública no dia **28 de outubro, sexta-feira, às 14h30**, na Sala Sylvia Paschoal - Plenarinho, deste Legislativo, Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para Apresentação da Prestação de Contas do 3º trimestre de 2011 da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93.

Campinas, 20 de outubro de 2011

VEREADOR PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N. 3369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

DETERMINA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, DEMÉTRIO VILAGRA, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica decretado o afastamento de suas funções o prefeito municipal de Campinas, Demétrio Vilagra, pelo período de noventa dias, a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída com a finalidade de apurar infração político-administrativa.

Art. 2º O substituto legal do prefeito será o presidente da Câmara, que deverá tomar posse, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Campinas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de outubro de 2011

PEDRO SERAFIM JÚNIOR
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ISRAEL MAZZO
DIRETOR GERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2011

CONVOCAÇÃO DE SOLENIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Vereador Pedro Serafim Júnior, nos termos da Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - Convocar para Solenidade de Transferência da Presidência da Câmara Municipal de Campinas o 1º Vice Presidente Vereador Thiago de Moraes Ferrari, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2011, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Campinas, à Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66.

II - Logo após a Transferência da Presidência, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Vereador Pedro Serafim Júnior tomará posse no Cargo de Prefeito Municipal de Campinas, em virtude do impedimento do Sr. Demétrio Vilagra, por motivo de afastamento pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, conforme estabelece o Decreto Legislativo nº 3369, de 19 de outubro de 2011.

III - A posse ocorrerá perante a Câmara Municipal de Campinas, prestando compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, assim como observar a legislação em geral.

IV - Deverá apresentar no Ato da Posse a Declaração Pública de seus Bens, a qual será publicada no Diário Oficial.

V - Dê-se ciência através de publicação no Diário Oficial.

VI - Cumpra-se.

Campinas, 20 de outubro de 2011

PEDRO SERAFIM JÚNIOR
PRESIDENTE

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

Empresa: Mão Forte Transportes Ltda Rua Orlando de Oliveira Alvarenga 80 Jd São José Campinas - SP, CNPJ 04.608.833/0001-90 I.E. 244.884.625.113

Encontra-se extraviado os Formulários contínuos Ordem de Coleta modelo 20 números 0001 a 3500 (em branco).